

**República Federativa do Brasil**  
**ESTADO DO PARÁ**



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.915 Belém - Sexta-feira, 15 de dezembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS** Nºs  
11.014 a 11.027  
**PORTARIAS** Nºs  
4.152 e 4.153

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**CONVÊNIOS SE-  
PLAN**  
Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral

**CONTRATOS**  
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ

**EXTRATO DE  
CONTRATO**  
Do Ministério do Exército

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**  
GABINETE MILITAR  
**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração  
**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**Dr. MANOEL AYRES**  
Secretário de Estado de Educação  
**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Agricultura  
**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**  
Consultor Geral do Estado  
**Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto de 19.10.1978, que nomeou, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965, Duilce Ferreira da Costa para exercer o cargo de Adjunto de Promotor do Interior, com lotação na Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

*Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO*

Governador do Estado

*Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS*

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3.529)

### Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Borges, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1978.

*Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO*

Governador do Estado

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS*

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.529)

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Silva de Barros do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1978.

*Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO*

Governador do Estado

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS*

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

### Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Pereira Ribeiro do cargo de Odontólogo - GEP-ANSO-614.1-Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de junho de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1978.

*Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO*

Governador do Estado

*Dr. MANOEL AYRES*

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3.529)

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Coelho de Souza Araújo para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social - GEP-ANSAS-602.1 - Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1978.

*Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO*

Governador do Estado

*Dr. MANOEL AYRES*

Secretário de Estado de Saúde Pública

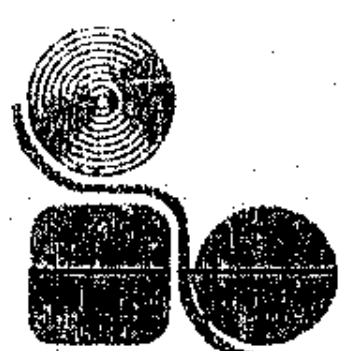
(G. Reg. nº 3.529)

### Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 177/78-GM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,





IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**RESOLVE:**

Conceder 08 (oito) dias de licença ao servidor Ruy Jorge da Conceição Naiff, de conformidade com o Art. 85, item III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir do dia 22 de novembro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1978.

*Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.541)

PORTARIA Nº 178/78-GM DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Dalvacélia Moreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar I do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 03 de janeiro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de dezembro de 1978.

*Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.541)

PORTARIA Nº 179/78-GM DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Rita da Conceição Marques, vem sem justificativa, faltando constantemente ao serviço,

Considerando que referida servidora vem comparecendo, sistematicamente ao expediente com atraso,

Considerando que referida servidora vem se ausentando do local de trabalho sem permissão de quem de direito,

**RESOLVE:**

Advertir a servidora Rita da Conceição Marques, por infringir o Art. 174, Capítulo II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de dezembro de 1978.

*Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.541)

PORTARIA Nº 180/78-GM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos no Gabinete Civil e Gabinete Militar do Governador, os quais deverão apresentar-se prontos para o serviço no dia 03 de janeiro de 1979.



01 - Ivan Moraes Rêgo de Melo - Sec. Part. do Governador.

02 - Maria Susana Arcoverde Antunes - Adj. Ass. Rel. Públicas.

03 - Raimunda Iris Gatenha da Rocha - Adj. Ass. Rel. Públicas.

04 - Wilson Pinheiro da Mota - Fotógrafo Ass. de Imprensa.

05 - João de Souza Soares - Ajudante II Zeladoria Gab. Militar.

06 - José Maria da Silva - Ajudante I Zeladoria Gab. Militar.

07 - José Ferreira Lobato - Ajudante IV Serv. Transp. Gab. Militar.

08 - Carlos Vieira dos Santos - Ajudante III Serv. Transp. Gab. Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de dezembro de 1978.

Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 181/78-GM DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao SD PM José Corrêa de Medeiros, ocupante do cargo de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 03 de janeiro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de dezembro de 1978.

Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.541)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 297 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração,

no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

| NOME                      | CARGO                      | PROCESSO  | PRAZO | DECÊNIO                |
|---------------------------|----------------------------|-----------|-------|------------------------|
| Daniel Vieira da Silva    | Guarda de Trans. 3ª Classe | 004444/78 | 6 m   | 02.04.67 a<br>02.04.77 |
| Almerindo Soares da Rocha | Guarda de Trans. 3ª Classe | 004445/78 | 6 m   | 01.02.60 a<br>01.02.70 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.539)

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando da Silva Gonçalves, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de

Administração, quinze (15) dias de licença-saúde a contar de 6.11 a 20.11.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Expediente da Secretaria de

Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.539)

PORTARIA Nº 299 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.



| N O M E                       | CARGO      | PROCESSO  | PRAZO | DECÊNIO                  |
|-------------------------------|------------|-----------|-------|--------------------------|
| Dulcinéa Guimarães de Andrade | Prof. EP-3 | 004535/78 | 6 m   | 01.02.967 a<br>01.02.977 |
| Maria José Assunção           | Prof. EP-1 | 004341/78 | 6 m   | 15.06.965 a<br>15.06.975 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.539)

PORTARIA Nº 300 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jaime Pereira Zagalo, ocupante do cargo de Servente, nível-1, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.02.967 a 12.02.977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.539)

PORTARIA Nº 301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Assis da Silva ocupante do cargo de Servente, lotado no Departamento de Organização e Supervisão da Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.01.66 a 10.01.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.539)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1438

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9418 de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, no mês de dezembro do corrente, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados.

Angela Maria Santos da Silva, Agostinho Siqueira de Oliveira, Dulce Tanoeiro Pereira, Benedita Rodrigues de Leão, Benedita Amélia dos Santos Queiroz, Clotilde Ferreira de Miranda, Domingas Lima Baia, Elza Alamar Ferreira, Hilda Coelho da Silva, Iraquelma do Carmo Castro Nascimento, Lucinda Monteiro Bezerra, Maria Emilia Corrêa da Silva, Maria de Fátima Aires Trindade, Nelçõita Costa da Silva, Neuza

Farias Nunes, Rita Valente Cavalcante, Walnice da Costa Souza, Wastir Sampaio Oliveira, Walter Ramos de Medeiros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de dezembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 7617 - Dia: 15.12.78)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 388. DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

R E S O L V E:

Redistribuir, a pedido, o empregado MANOEL VALENTE, ocupante da função de motorista marítimo, da 5ª Região Fiscal para o Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7622 - Dia: 15.12.78)



# ANÚNCIOS

## HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF n.º 04.972.915/0001-10

EMBRATUR N.º 364/PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1978.

Às 10 horas do dia 27 do mês de outubro do ano de 1978, na sede social, na Avenida Braz de Aguiar nº 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A., atendendo à convocação feita mediante edital publicado nos dias 14, 17 e 18 do mês de outubro em curso no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias 14, 16 e 18 do mesmo mês no jornal "O Estado do Pará" de circulação nesta cidade, documento do seguinte teor: "HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A — CGC/MF nº 04.972.915/0001-10 — EMBRATUR nº 364/PA — CONVOCAÇÃO — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta, na Avenida Braz de Aguiar 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 27 do mês de outubro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Homologação da decisão da Diretoria conforme Ata de Reunião da Diretoria realizada em 30 de junho de 1978; 2 — Eleição para o preenchimento da vaga de Diretor-Comercial; e 3 — O que ocorrer. Belém, 12º de outubro de 1978 — Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antônio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro". Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o Estatuto Social, o Diretor-Presidente da empresa, acionistas Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Antônio Jorge dos Santos, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, por solicitação do sr. presidente, li aos presentes, o seguinte documento: "Ata da **Reunião da Diretoria** de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A - Aos 30 dias do mês de junho do ano de 1978, em sua sede social na Avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se os membros da Diretoria de HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A., para apreciar o pedido de renúncia do cargo de Diretor-Comercial da senhora Maria Cecília Teixeira dos Reis. Com a palavra o Diretor-Presidente expôs com pesar que foi aceito pela Diretoria o referido pedido de renúncia, devendo ser apreciado pela Assembléia Geral em sua próxima reunião, quando será preenchido o referido cargo. Agradeceu o senhor presidente em nome da Diretoria à dona **Maria Cecília Teixeira dos Reis**, os bons serviços prestados à empresa durante o tempo em que

exerceu com dignidade e eficiência o cargo que ora renuncia. E, como se nada mais houvesse para ser tratado, foi a sessão encerrada e lavrada a presente ata que é firmada pelos Diretores presentes: aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente e Antônio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro". Após a leitura do documento, o senhor presidente o colocou em discussão e como ninguém se manifestasse sobre o seu teor, passou à votação, sendo assim homologada por unanimidade a decisão da diretoria quanto à aceitação da renúncia da Diretora Comercial. Em seguida, usou da palavra o sr. presidente para pedir ao sr. secretário, que lesse a carta que foi enviada à diretoria pela sra. Maria Cecília Teixeira dos Reis, informando que cessaram todos os impedimentos que a obrigaram a renunciar o seu cargo de diretora na empresa, razão por que estava pronta a reassumi-lo. Colocada em discussão a carta em referência, usou da palavra o sr. secretário para dizer que considerando o teor da mesma onde informa que cessaram os impedimentos que a levaram a se afastar do cargo, era de opinião de que a sra. Maria Cecília Teixeira dos Reis deveria reassumir o cargo, razão pelo qual submetia à apreciação da Assembléia a sua proposta. Colocada em discussão a proposta do secretário para que a sra. Maria Cecília Teixeira dos Reis reassumisse o cargo de Diretora-Comercial, foi aprovada por unanimidade, razão por que foi declarada pelo sr. presidente, reintegrada à empresa. Em seguida, o sr. presidente colocou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse, foi a sessão encerrada, com o agradecimento do sr. presidente pela presença dos acionistas. Antes, porém, foram os trabalhos suspensos para lavratura da presente Ata que lida e achada conforme, foi a mesma aprovada, seguindo-se as assinaturas de todos. aa) Joaquim Marques dos Reis, Antônio Jorge dos Santos, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Mário Fernandes Carreira, Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira e Adriano Ribeiro Alves.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1624-78 a 1ª via da presente Ata de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

Belém, 27 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. nº 7612 — Dia: 15/12/78).



## Agropecuária Arco-Íris S/A

CGC MF. 04.986.253/0001-37  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da sociedade, na Av. Presidente Vargas, 197, Conjunto 201, nesta capital, no dia 22 de dezembro de 1978, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 36.249.901,00 para Cr\$ 50.000.000,00;
- 2 - Incorporação à empresa de um imóvel anexo onde o projeto está implantado. A descrição e avaliação do imóvel deverão ser feitas por 3 (três) peritos indicados pela Assembleia;
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de novembro de 1978.

AZIZ MALUF  
Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 7606 - Dias: 14, 15 e 16/12/78)

## Sá Ribeiro Comercio e Indústria S/A.

C.G.C.-MF. - 04.910.469/0001-19  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo 23 do corrente mês, às 16 horas, em nossa Sede Social, na Rua Municipalidade nº 839, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1978.

a) JOAQUIM MENDES RIBEIRO  
Presidente

T. nº 03780 Reg. nº 7607 - Dias: 15, 19 e 21.12.78)

## Madeiras Acará S.A.

CGC/MF. Nº 04.942.660/0001-42

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE OUTUBRO DE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO (1978).

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S.A., convocados por Edital publicado no Jornal "O Estado do Pará" nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do mês de outubro de 1978 e no "Diário Oficial do Estado" nos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) do mesmo mês e ano. Iniciado os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o senhor Neuto Sangalli, Diretor Presidente da Empresa, que convidou a mim, Luiz Carlos Sangalli, para servir de Secretário. Composta assim a mesa constatada a existência do número legal de Acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presenças, o senhor Presidente solicitou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos:

Madeiras Acará S.A. - CGC/MF. nº 04942660/0001-42. - Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro de 1978, às 15:00 horas na sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes nº 8601, em Icoaraci/Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem-do-Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1978; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício seguinte, bem como fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Aham-se desde já à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém, 09 de outubro de 1978. A Diretoria. Em seguida o senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1978, fazendo distribuir uma cópia dessas peças a todos os senhores Acionistas presentes, após o que o senhor Secretário esclareceu que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado precedidos do Relatório da Diretoria, haviam sido publicados no "Diário Oficial do Estado", edição do dia 25 de agosto de 1978 e no Jornal "O Estado do Pará", de igual data. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente colocou em discussão e votação os referidos documentos, constatando-se suas aprovações por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim expressamente ratificados e aprovados todas as contas, atos, reuniões e deliberações da Diretoria relativos a esse exercício. Ato contínuo, passou-se a alínea "B" da Ordem do Dia, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Procedida a votação e após apurados os votos, verificou-se que o atual Conselho Fiscal da Sociedade fora reeleito por unanimidade, estando assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: Senhores José Maria Graça Cruz, Milton Modesto Figueiredo e Ferdinando Sirotheau Corrêa e para MEMBROS SUPLENTE:



Senhores Reinaldo de Souza Melo, José Gimenes Pereira e José Lancry, ficando deliberado pela Assembléia, que os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão de acordo com o artigo 162 § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A seguir o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse manifestação, agradeceu a presença de todos, declarando como encerrada a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 24 de outubro de 1978. aa) Neuto Sangalli, Luiz Carlos Sangalli, Eloy Valentim Sangalli, Hélio José Sangalli, Leonel Sangalli, Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária, Sangalli, Busa S.A. Indústria e Agropecuária, Darcy Sartori e Guerino Sangalli. Declaro que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da sociedade.

Belém (PA), 24 de outubro de 1978.  
**LUIZ CARLOS SANGALLI**  
 Secretário - CPF. nº 130154000-53

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).  
 Belém, 31 de outubro de 1978.  
 Em testemunho R. S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**  
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1620-78, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 23 de novembro de 1978.  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03779 Reg. nº 7602 - Dia: 15.12.78)

**Parquet Paulista da  
 Amazônia S/A**

Ata da reunião do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S/A., de 25 de setembro de 1978.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1978, reuniram-se na sede social, na Estrada Arthur Bernardes s/nº, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S/A., integrantes do Conselho de Administração desta, a saber: Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar, por convocação do primeiro nomeado, escolhido pelos demais para presidir a reunião, na ausência do presidente do Conselho, acionista Alfredo Bastos da Silva, que justificou a impossibilidade de sair do Rio de Janeiro. Ao assumir a presidência e indicar

a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário, declarou o conselheiro Carlos Alberto Reis que o objetivo da reunião relacionava-se com o pedido de demissão apresentado ao Conselho, em carta de 21 deste mês, pelo diretor de produção Romel Bezerra de Andrade, cujo teor leu. Concluída a leitura elogiou o presidente, com plena aprovação dos demais conselheiros, a maneira elegante, e até mesmo afetuosa, com que aquele dedicado colaborador apresentou o seu pedido de demissão, pondo em evidência sua elevada formação de caráter e qualidade de sentimentos, com os propósitos de sua permanente amizade, que honra a todos nós que desfrutamos de seu convívio. Decidiu o Conselho, por unanimidade, não eleger um novo diretor para ocupar o cargo vago, uma vez que as atribuições do diretor que se retirava seriam repartidas pelos remanescentes, em número suficiente para compor a exigência prevista no artigo 36 dos estatutos sociais. Por último deliberaram os conselheiros credenciar o presidente da reunião, Carlos Alberto Reis, para em nome deles, do próprio Conselho, e de todos os demais colaboradores da empresa, expressar ao diretor retirante os agradecimentos pela sua amizade e dedicação, e os votos de plenos sucessos que tanto merece. Nada mais havendo para ser considerado, declarou o presidente que prazerosamente aceitava a incumbência que lhe havia sido dada, e encerrada a reunião, da qual se redigiu a presente ata.

Belém, Pará, 25 de setembro de 1978

**CARLOS ALBERTO REIS**  
 Presidente

**LUIZ EUGÊNIO SALAZAR**  
 Secretário

**SALVATORE ALBERTO CACCIOLA**  
 Conselheiro

**CARTÓRIO CHERMONT**  
 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de 3 (três).

Belém, 24 de novembro de 1978  
 Em testemunho R.S. da verdade  
**RAIMUNDO SENA**  
 Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1647/78, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.,

Belém, 30 de novembro de 1978  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7627 - Dia: 15/12/78)



## JOB — Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. — 04.797.155/0001-51

### Ata de Reunião do Conselho de Administração.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito), às 17,00 (dezessete) horas, na sede social situada à Av. Conselheiro Furtado, 1.341, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de JOB — Comércio e Indústria S.A., presentes os Senhores Josef Zucha, Presidente; Marcílio Felgueiras Viana, Secretário; Yone Maria de Andrade Mattietto, Yvan Cunha Ituassú da Silva, Jorge Vaclav Zucha, sob a presidência do Sr. Josef Zucha, acima identificado, de acordo com os Estatutos Sociais. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que, em virtude do progressivo aumento da produção da unidade de Manaus e do início de implantação da unidade de Belém, havia necessidade de recursos para capital de giro para Manaus e de recursos para início de construção civil e aquisição de equipamentos para Belém, para não haver solução de continuidade do bom desempenho da empresa. Assim propunha o Senhor Presidente a emissão de mais 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias para serem subscritas e integralizadas à vista, pelos acionistas dessa categoria de ações. O Conselho Fiscal da sociedade presente à esta reunião manifestou-se pela aprovação da proposta nos seguintes termos: "A proposição formulada encontra amparo legal e está conforme a resolução que aprovou o projeto JOB, merecendo, dest'arte, total aprovação.. aa) José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e Alfeu Sérgio Pova Pessanha". O Senhor Presidente informou que aqueles que desejaram participar desta subscrição encontravam-se na sala de reunião, no aguardo de convite para fazerem as subscrições que lhes cabiam. Compareceram à sala de reunião para esse fim os Senhores Josef Zucha, Jorge Vaclav Zucha, Piergiorgio Mattietto e Orange Soares Ituassú da Silva. O Senhor Presidente autorizou a suspensão da reunião para a elaboração do boletim de subscrição respectivo. Em seguida foi lido o boletim antes mencionado que passa a integrar a presente ata, constante de 1 (uma) folha no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritos pelas pessoas físicas anteriormente mencionadas da seguinte forma: Josef Zucha, 105.000 (cento e cinco mil) ações ordinárias, Jorge Vaclav Zucha, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações ordinárias, Piergiorgio Mattietto, 860.000 (oitocentos e sessenta mil) ações ordinárias e Orange Soares Ituassú da Silva, 860.000 (oitocentos e sessenta mil) ações ordinárias, todas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Em consequência o capital da empresa ficaria assim estruturado: CAPITAL AUTORIZADO, Cr\$ 115.141.146,00 (cento e

quinze milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), dividido em 28.785.286 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesseis milhões, quinhentas e quatro mil, quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B" e 65.048.890 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais classe "C"; CAPITAL SUBSCRITO, Cr\$ 49.206.970,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e seis mil, novecentos e setenta cruzeiros), representado por 13.900.000 (treze milhões e novecentas mil) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil e quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesseis milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B" e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe "C"; CAPITAL INTEGRALIZADO, Cr\$ 49.206.970,00 (quarenta e nove milhões duzentos e seis mil, novecentos e setenta cruzeiros), representado por 13.900.000 (treze milhões e novecentas mil) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil e quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesseis milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B" e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe "C". Nada mais havendo a tratar pelos presentes foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, PA., 27 de novembro de 1978. aa) Josef Zucha, Presidente; Marcílio Felgueiras Viana, Secretário; Yone Maria de Andrade Mattietto, Yvan Cunha Ituassú da Silva e Jorge Vaclav Zucha, membros do Conselho de Administração; José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e Alfeu Sérgio Pova Pessanha, conselheiros fiscais. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Belém, PA, 27 de novembro de 1978.

JOSEF ZUCHA

Presidente

CPF 003.072.118-00

MARCÍLIO F. VIANA

Secretário

OAB (PA) nº 376-M26

CPF 001.300.012-87

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, duas (2).

Belém, 06 de dezembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1672/78, a 1ª via da presente Ata de JOB — Com. e Ind. S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

A) ILEGÍVEL

p/ ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará**JOB - Comércio e Indústria S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO NÚMERO 02/78**

Boletim de Subscrição correspondente ao aumento de capital, com utilização de recursos próprios, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme deliberação do Conselho de Administração, em reunião do dia 27/11/1978 (vinte e sete de novembro de mil, novecentos e setenta e oito).

| NOME E QUALIFICAÇÃO<br>DO<br>ACIONISTA                                                                                                                    | NÚMERO<br>DE<br>AÇÕES | VALOR TOTAL<br>DA<br>SUBSCRIÇÃO | CAPITAL<br>REALIZADO<br>Cr\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Josef Zucha, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Maranhão, 107 - aptº 1201 - São Paulo SP, CPF 003072118-00                                   | 105.000               | 105.000,00                      | 105.000,00                   |
| Jorge Vaclav Zucha, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Macapá, 163 - São Paulo - SP CPF 449526438-91                                         | 175.000               | 175.000,00                      | 175.000,00                   |
| Orange Soares Ituassú da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à casa 9 da Quadra D do Parque Adrianópolis, Manaus - AM, CPF..... 007623697-87 | 860.000               | 860.000,00                      | 860.000,00                   |
| Piergiorgio Mattietto, italiano, casado, engenheiro, residente à Av. Braz de Aguiar, 564 - aptº 702-a, Belém-PA, CPF nº ..... 185940697-15                | 860.000               | 860.000,00                      | 860.000,00                   |
|                                                                                                                                                           | 2.000.000             | 2.000.000,00                    | 2.000.000,00                 |

aa) Josef Zucha

Jorge Vaclav Zucha

Orange Soares Ituassú da Silva

Piergiorgio Mattietto

JOSEF ZUCHA

Presidente

CPF 003.072.118-00

MARCÍLIO F. VIANA

Secretário

OAB (PA) nº 376- M 26

CPF 001.300.012-87

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, seis (6).

Belém, 06 de dezembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1672/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de JOB - Com. e Ind. S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03785 - Reg. nº 7625 - Dia: 15/12/78)



## JOB - Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. - 04.797.155/0001-51

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 17,00 (dezesete) horas, na sede social situada na Av. Conselheiro Furtado, 1.341, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de JOB - Comércio e Indústria S.A., presentes os senhores Josef Zucha, Presidente, Marcílio Felgueiras Viana, Secretário, Yone Maria de Andrade Mattietto, Yvan Cunha Ituassú da Silva, Jorge Vaclav Zucha, sob a presidência do Sr. Josef Zucha, acima identificado, de acordo com os Estatutos Sociais. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que, em virtude do progressivo aumento da produção da unidade de Manaus e do início de implantação da unidade de Belém, havia necessidade de recursos para capital de giro para Manaus e de recursos para início de construção civil e aquisição de equipamentos para Belém, para não haver solução de continuidade do bom desempenho da empresa. Assim propunha o Senhor Presidente a emissão de mais 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias para serem subscritas e integralizadas à vista, pelos acionistas dessa categoria de ações. O Conselho Fiscal da sociedade presente à esta reunião manifestou-se pela aprovação da proposta nos seguintes termos: "A proposição formulada encontra amparo legal, e está conforme a resolução que aprovou o projeto JOB, merecendo, dest'arte, total aprovação. aa) José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e Alfeu Sérgio Pova Pessanha". O Senhor Presidente informou que aqueles que desejaram participar desta subscrição, encontravam-se na sala de reunião, no aguardo de convite para fazerem as subscrições que lhes cabiam. Compareceu à sala de reunião para esse fim o Senhor Josef Zucha. O Senhor Presidente autorizou a suspensão da reunião para a elaboração do boletim de subscrição respectivo. Em seguida foi lido o boletim antes mencionado que passa a integrar a presente ata, constante de 1 (uma) folha no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscritos pela pessoa física anteriormente mencionada da seguinte forma: Josef Zucha, 500.000 (quinhentas mil), ações ordinárias, todas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Em consequência o capital da empresa, ficaria assim estruturado. CAPITAL AUTORIZADO, Cr\$ 115.141.146,00 (cento e quinze milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), dividido em 28.785.286 (vinte e oito milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesesseis milhões, quinhentas e quatro mil, quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B", e 65.048.890 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais classe "C"; CAPITAL SUBSCRITO, Cr\$ 49.706.970,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, novecentos e setenta cruzeiros), representado por 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil e quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesesseis milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B" e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe "C"; CAPITAL INTEGRALIZADO, Cr\$ 49.706.970,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, novecentos e setenta cruzeiros), representado por 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões, oitocentas e duas mil e quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 16.504.496 (dezesesseis milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B", e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe "C". Nada mais havendo a tratar pelos presentes foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, PA, 30 de novembro de 1978. aa) Josef Zucha, Presidente; Marcílio Felgueiras Viana, Secretário, Yone Maria de Andrade Mattietto, Yvan Cunha Ituassú da Silva e Jorge Vaclav Zucha, membros do Conselho de Administração; José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e Alfeu Sérgio Pova Pessanha, conselheiros fiscais.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Belém, PA, 30 de novembro de 1978.

JOSEF ZUCHA  
Presidente

CPF 003.072.118-00

MARCÍLIO F. VIANA

Secretário

OAB (PA), nº 376-M 26

CPF 001.300.012-87

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 07 de dezembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1674/78, a 1ª via da presente Ata de JOB - Com e Ind. S.A.

Belém, 11 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauaná Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



**JOB - Comércio e Indústria S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO NÚMERO 03/78**

Boletim de Subscrição correspondente ao aumento de capital com utilização de recursos próprios, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme deliberação do Conselho de Administração, em reunião do dia 30/11/1978 (trinta de novembro de mil novecentos e setenta e oito).

| NOME E QUALIFICAÇÃO<br>DO<br>ACIONISTA                                                                                   | NÚMERO<br>DE<br>AÇÕES | VALOR TOTAL<br>DA<br>SUBSCRIÇÃO | CAPITAL<br>REALIZADO<br>Cr\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Josef Zucha, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Maranhão, 107 - aptº 1201 - São Paulo SP., CPF 003072118-00 | 500.000               | 500.000,00                      | 500.000,00                   |
|                                                                                                                          | 500.000               | 500.000,00                      | 500.000,00                   |

a) JOSEF ZUCHA

JOSEF ZUCHA  
Presidente  
CPF 003.072.118-00

MARCÍLIO F. VIANA  
Secretário  
OAB (PA) nº 376-M 26  
CPF 001.300.012-87

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas três (3).

Belém, 07 de dezembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1674/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de JOB - Com. e Ind. S/A.

Belém, 11 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03785 - Reg. nº 7624 - Dia: 15/12/78)

**Agropecuária Junqueira****Franco S/A****“AGROJUNFRASA”**

C.G.C. 04.986.303/0001-86  
INSCR. ESTADUAL 065.172  
JUNTA COMERCIAL 4178/70

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-25.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$-12.028.609,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$-11.967.601,00  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.10.1978, PARA FINS DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 3.000.000 DE AÇÕES DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 30 dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 14,00 horas, na sede social sita na Travessa Maurity nº 3.050,

no município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Junqueira Franco S/A — “AGROJUNFRASA”, presentes os senhores, João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco e, sob a presidência do senhor João Francisco Junqueira Franco, que declarou o início dos trabalhos, esclarecendo que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe “C”, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente, o Conselho de Administração apresentou “exposição” ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: — “EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO



**CONSELHO FISCAL** — Senhores Conselheiros: — 1. No uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas

disposições do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. 3. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS - 002279, de 04 de outubro de 1978, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

| ACÇÕES<br>NAT. | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO | ACÇÕES<br>EMITIDAS |
|----------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------|
| ORD.           | 6.824.898,00          | 3.860.000,00         | 3.860.000,00             | 3.860.000          |
| PREF. "A"      | 3.092.119,00          | 3.092.119,00         | 3.031.111,00             | 3.031.111          |
| PREF. "B"      | 1.576.490,00          | 1.576.490,00         | 1.576.490,00             | 1.576.490          |
| PREF. "C"      | 13.506.493,00         | 3.500.000,00         | 3.500.000,00             | 3.500.000          |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>25.000.000,00</b>  | <b>12.028.609,00</b> | <b>11.967.601,00</b>     | <b>11.967.601</b>  |

Face ao exposto, em obediência dos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas classe "C", no montante de 3.000.000 (três milhões). Belém-Pa., 30 de outubro de 1978. a) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco. "PARECER DO CONSELHO FISCAL": — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA", reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS — 002279, de 04 de outubro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém. Pa., 30 de outubro de 1978. a) Dr. Paulo de Oliveira Amaral, Antônio Geraldi e Oswaldo Andrade. Concluída a leitura dos documentos mencionados o presi-

dente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo fizesse a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 002279, de 04 de outubro de 1978, da SUDAM já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. - Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua agência de São Paulo, capital, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e



autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, na forma da Lei.

Belém-Pa., 30 de outubro de 1978.

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

CIC 382.964.118/49

MARIA RITA N. JUNQUEIRA FRANCO

CIC 382.964.118/49

FRANCISCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO

CIC 923.558.558/15

**Agropecuária Junqueira Franco S/A —**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.12.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1656/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A.

Belém, 04 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## “AGROJUNFRASA”

C. G. C. 04.986.303/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-25.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$-12.028.609,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$-3.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$-9.971.391,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe “C”, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.10.78, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

| SUBSCRITOR                                                                | ENDEREÇO                                  | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------|
| Fundo de Investimen-<br>tos da Amazônia -<br>FINAM<br>(C.G.C. 04.902.979) | Av. Presidente Vargas<br>nº 800 Belém-Pa. | 1978      | 3.000.000   | Cr\$-3.000.000,00 |

Belém-Pa., 30 de outubro de 1978

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA  
AMAZÔNIA — FINAM — Operado  
pelo Banco da Amazônia S/A —  
BASA.

Claudionor Nogueira  
Diretor Financeiro  
Antônio José Costa Britto  
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

João Francisco Junqueira Franco  
Diretor Presidente

Clésio Antônio Souza Carvalho  
Diretor Comercial  
Jayme de Mello Nogueira  
Diretor Financeiro

Alcísio Sampaio - Contador  
CRC — Sp. 36.481

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.12.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1686/78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária Junqueira Franco S/A.

Belém, 04 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03784 - Reg. nº 7623 - Dia 15.12.78)

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 12 de dezembro de 1978.

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto



## Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio

CGC/MF 04.905.477/0001-77

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 23 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1978

LOCAL — sede social, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA).

PRESIDÊNCIA — acionista Armando Rodrigues Carneiro, Diretor-Presidente da Companhia.

SECRETARIA — acionista Evandro Coelho, convidado pelo Presidente.

PRESENÇA — acionistas com direito ao voto em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares.

CONVOCAÇÃO — edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 10, 11 e 14 do mês de novembro do ano de 1978, e no jornal "A Província do Pará", editado nesta cidade de Belém (PA), nos dias 10, 11 e 12 do mesmo mês e ano.

DECISÕES — por unanimidade: (I) aprovação do aumento do capital social, conforme proposta da Diretoria, de Cr\$-66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$-76.970.840,00 (setenta e seis milhões novecentos e setenta mil oitocentos e quarenta cruzeiros), mediante a utilização dos seguintes montantes registrados nos assentos contábeis da Companhia: (a) Cr\$ 3.157.662,98 (três milhões cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondente ao saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital — Decreto/lei nº 756/69"; (b) Cr\$-7.813.177,02 (sete milhões, oitocentos e treze mil, cento e setenta e sete cruzeiros e dois centavos), correspondentes à parte do saldo da conta "Reserva de Correção das Imobilizações"; (II) distribuição, como bonificação, de ações novas em decorrência da capitalização de que trata o item anterior, obedecido, na forma estatutária, critério proporcional, cabendo uma ação nova para cada grupo de seis já detidas; (III) aprovação da seguinte redação para o artigo 5º (quinto) do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social: "Art. 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$-76.970.840,00 (setenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), dividido em 7.697.084 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro) ações com valor nominal unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), assim distribuídas: (a) 7.243.796 (sete milhões, duzentas e quarenta e três mil, setecentas e noventa e seis) ações ordinárias (b) 16.333 (dezesesseis mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; - (c) 72.313 (setenta e duas mil, trezentas e treze) ações preferenciais classe "B"; (d) 364.642 (trezentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e duas) ações preferenciais classe "C".

ASSINATURAS — Assinaram a ata todos os acionistas que participaram do encontro assemblear; Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho e Osmar Pereira Simão.

CERTIDÃO DE REGISTRO — A ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo extrato é ora publicado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão de seguinte teor: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 30/11/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1646/78, a 1ª. via da presente Ata de PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Belém, 30 de novembro de 1978. — (aa) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário-Geral, Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará".

Ext. Reg. nº 7613 - Dia: 15/12/78)

## "Agro Pecuária Cajabi S. A."

C.G.C. 04.818.803/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 1978, às 15,00 horas, na sede social à Travessa Campos Sales, 124 - 1º andar, Conjunto 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Belém, 22 de novembro de 1978.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BERNAL

Conselho de Administração

(T. nº 03768 - Reg. nº 7572 - Dias 13, 14 e 15.12.78)

## Jollybel S/A — Integração Agropecuária

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CGC/MF — 05.054.226/0001-99

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de dezembro de 1978, às 10 (dez) horas na sede social de JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, sita na Rua Municipalidade nº 1007, em Belém, (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:



1º) Homologar o aumento do capital social de Cr\$-6.068.350,00 (seis milhões, sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta cruzeiros) sendo Cr\$-1.630.000,00 em ações ordinárias e Cr\$-... 4.438.350,00 em ações preferenciais, totalmente subscrito na forma de proposta particular feita a todos os acionistas que exerceram o direito de preferência e/ou manifestaram desinteresse de subscrever.

2º) Alterar os Estatutos Sociais no que couber e for julgado oportuno.

3º) Outros assuntos de interesse social.  
Belém (PA), 07 de dezembro de 1978.

a) Ilegível

Diretor Executivo

(T. nº 03766 - Reg. nº 7569 - Dias 13, 14, 15.12.78)

## **CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.**

C.G.C. - Nº 05.258.082/0001-92

Inscrição Estadual nº 15.077.802-3

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316 - Km 16, município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 26 (vinte e seis) de dezembro do corrente ano. A ordem do dia é a seguinte:

a) Incorporação de direitos sobre Jazida de Argila;

b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 11 de dezembro de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7553 - Dias: 13, 14 e 15.12.78)

## **Salvador, Indústria e Comércio S/A — SINCOSA**

C.G.C. 04.894.002/0001-22

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —**

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A — SINCOSA a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da empresa, sita na Avenida Alcindo Cacela, nº 1.848, às 16:00 horas do dia 28 do corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, inclusive a alteração da Regra Estatutária Específica.

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima.

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de dezembro de 1978.

BENEDICTO ROSSETTI

Diretor

(Ext. Reg. nº 7579 — Dias: 14, 15 e 16/12/78)

## **Agro Pecuária Tauá S/A**

C.G.C. — Nº 04.944.385/0001

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam por este Edital, convocados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 23 de dezembro de 1978, às 10:00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 30 de dezembro de 1978 em 2ª convocação, também às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Aumento do Capital Social de Cr\$-21.707.200,00 para Cr\$ 42.707.200,00;

2) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

3) O que ocorrer.

Castanhal-Pará, 12 de dezembro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7577 — Dias: 14, 15 e 16/12/78)

## **A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção**

C.G.C. nº 04895165/0001-20

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, na Trav. 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração do Estatuto Social; e,

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de dezembro de 1978.

ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7578 — Dias: 14, 15 e 22/12/78)



## AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. 05426267/0001-69  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da - AGROPECUS, COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1978, às 10 horas, na sede social da empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do capital;
- 2 — Criação de cargo de Diretor e eleição de seu membro;
- 3 — Preenchimento de cargo no Conselho de Administração;
- 4 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- 5 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 12 de dezembro de 1978

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 03787. Reg. nº 7630 - Dias: 15, 16 e 19/12/78)

## AGRISA — Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C.: 05.427.544/0001-93  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1978, às 10 horas, na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do capital;
- 2 — Criação de cargo de Diretor e eleição de sem membro;
- 3 — Preenchimento de cargo no Conselho de Administração;
- 4 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- 5 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1978.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 03786, Reg. nº 7629 - Dias: 15, 16 e 19/12/78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/78  
Termo Aditivo ao Contrato nº 126/78, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e SAMAMBAIA TURISMO LTDA., disciplinando a constituição da equipe de operação do Restaurante da CELPA e concessão de reajustamento do preço unitário das refeições.  
Belém, 07 de dezembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7621 - Dia: 15.12.78)

### Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

#### A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar,

nesta capital, o Edital de Concorrência Pública nº 21/78, referente a Serviços de Terraplenagem nas rodovias OP-2 e Ligação OP-2/OP-3.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.  
28 de dezembro de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

#### CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 48:00 horas, antes da prevista para realização da licitação, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades. Referido depósito poderá ser em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 12 de dezembro de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE  
Presidente|CPCP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7581 - Dias: 14 e 15.12.78)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual  
Termo Aditivo nº 027/78, assinado em 28.11.78, entre a Universidade Federal do Pará e Nerina Iovazzi, pp do Instituto Padre Guido Del Toro, Prelazia de Ponta de Pedras para alteração das cláusulas 1a e 9a, do Contrato nº 030/78, de aluguel do prédio sito à Rua Dr. Assis nº 834, nesta cidade, de acordo com o Processo nº 017235/78. Prazo: 6 (seis) meses a contar de 1º.12.78 a 31.05.79. Valor: Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) mensais, correndo a despesa à conta do Programa 0844.207.4023.001, Elemento 3.1.3.2, estando empenhada sob o nº 4407, ficando de imediato a partir de 1º.12.78 a ser empenhada naquele exercício.  
el Prof. Dr. Anacy Anacris Barretto  
Reitor p/ Locatária  
a) Nerina Iovazzi p/locadora

(Ext. Reg. nº 7626 - Dia: 15.12.78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 356 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1978,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 231 de 21/12/77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320 de 17/03/64,

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças, e baseada em dados fornecidos pelo setor competente.

Considerando a necessidade de Suplementar rubricas orçamentárias, que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento Vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: IPASEP  
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
PROGRAMA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO  
SUBPROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO

ATIVIDADE: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO

2.022

NATUREZA DA DESPESA

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 - CONTRIBUIÇÃO DE PRE-

VIDÊNCIA SOCIAL

Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa assim discriminados:

ÓRGÃO: IPASEP

10

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA

21

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15

CIA

07

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

GERAL

021

PROJETO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.001

CIA

NATUREZA DA DESPESA

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES

3260 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CIA

Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM  
Presidente

(Ext. Reg. nº 7632 - Dia: 15/12/78)

PORTARIA Nº 365 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 231 de 21.12.77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320 de 17.03.64,

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças, e baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

Considerando a necessidade de Suplementar rubricas orçamentárias, que se encontrem insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: IPASEP

10

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE

APLICAÇÃO DE CAPITAIS

24

84 FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15

PROGRAMA: HABITAÇÃO

57

494 SUBPROGRAMA: HABITAÇÃO URBANAS

316



**ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CASAS  
POPULARES E CONJUNTOS HABITACIONAIS**

1.004

**NATUREZA DA DESPESA**

**4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL**

**4.1.0.0 INVESTIMENTOS**

**4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 2.000.000,00**

Art. 2º - O crédito Suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa assim discriminados:

**ÓRGÃO: IPASEP 10**

**UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA 21**

**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 15**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 07**

**SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 021**

**GERAL 021**

**PROJETO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.001**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES**

**3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**CIA Cr\$ 2.000.000,00**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a

partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e

cumpra-se.

**ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM**

Presidente

(Ext. Reg. nº 7632 - Dia: 15/12/78)

## Ministério do Exército

DEC - DOM

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: - Contrato nº 11/78, celebrado entre a União, através da Comissão Regional de Obras/8 e a firma ORLANDO S. PEREIRA E CIA LTDA., em data de 07 de novembro de 1978.

OBJETO: - Construção por empreitada global de material e mão de obra, de um Trapiche em madeira de lei, na localidade de Clevelândia do Norte-AP.

LICITAÇÃO: - Realizada licitação em 12/09/1978, na sede da Comissão Regional de Obras/8, na cidade de Belém, sob forma de Tomada de Preços.

CRÉDITO: - Recursos oriundos do Plano de Obras Suplementar do Fundo do Exército - Melhoramentos de Quartéis e Residências do PO/78.

EMPENHO: - Serão realizados em consonância com o cronograma de desembolso de recursos.

VALOR DO CONTRATO: - Cr\$ 1.494.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: - 120 (cento e vinte) dias úteis, a partir de 08 de novembro de 1978.

REAJUSTAMENTO: - Não haverá reajustamento de preços.

Belém-PA, 07 de novembro de 1978.

MANOEL PEREIRA DE PAIVA

Maj. QEM FC Chefe da CRO/8.

(Ext. Reg. nº 7640 - Dia: 15/12/78)

## Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1159/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário-Geral, no processo protocolado sob o número 10028/78 em 01 de dezembro de 1978 que por despacho de 28 de novembro de 1978, sob o nº 1630/78, encontra-se devidamente arquivada Certidão de Breve Relatório expedida através da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na qual consta a criação de uma Agência da Sociedade Vale do Rio Doce Navegação S/A. - "DOCENAVE", localizada am Porto Trombetas em Oriximiná - Pará. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo, da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 01 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral

JUCEPA

(T. nº 03774. Reg. nº 7.614. Dia: 15.12.78)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

RESOLUÇÃO Nº 05/78

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização anual das taxas cobradas pela Tesouraria do Órgão, referentes às inscrições, carteiras, cartões de identidade, certidões, edital e exercício temporário da advocacia.

RESOLVE:

Reajustar as taxas cobradas pela Tesouraria, as quais passarão a vigorar, com os valores seguintes, a partir da publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado do Pará:

|                                                               |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|
| Taxa de inscrição (advogado, estagiário e provisionado) ..... | Cr\$ 130,00 |
| Carteira de Advogado (definitivo) .....                       | Cr\$ 300,00 |
| Carteira de Advogado (provisório) ....                        | Cr\$ 150,00 |
| Carteira de Estagiário .....                                  | Cr\$ 100,00 |
| Carteira de Provisionado .....                                | Cr\$ 130,00 |
| Carteira de Identidade .....                                  | Cr\$ 130,00 |
| Edital .....                                                  | Cr\$ 120,00 |
| Exercício temporário da advocacia ...                         | Cr\$ 500,00 |
| Certidão ou Cópia Autenticada .....                           | Cr\$ 50,00  |

primeira folha e

cada subsequente Cr\$ 10,00

Belém, 12 de dezembro de 1978.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente da Ordem dos

Advogados do Brasil,

Secção do Pará

(Ext. Reg. nº 7.611. Dia: 15.12.78)



## RESOLUÇÃO Nº 06/78

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em sessão hoje realizada, deliberou, unanimemente, estabelecer o valor da anuidade a ser paga em 1979, pelos profissionais inscritos em seus quadros, fixando-o em Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) para advogados e provisionados, e Trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) para estagiários.

Sala de Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7.611. Dia: 15.12.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

Termo de Rescisão do Convênio firmado em 20 de setembro de 1976 pelo Ministério de Agricultura do Pará e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

PROCESSO Nº 08150/78

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, o Ministério de Agricultura, representado pelo seu Diretor Estadual do Pará Doutor Laudelino Pinto Soares, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 676 de 14 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 1976 e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, representado pelo seu Diretor Geral Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, em razão aos termos dos Ofícios nº 1162 de 25 de agosto de 1978 do DERPA e 1775 de 11 de setembro de 1978 do Ministério de Agricultura do Pará e, em decorrência da reconhecida impossibilidade da prossecução dos objetivos comuns firmados no Convênio assinado pelos participantes acima identificados, resolvem de comum acordo rescindi-lo em conformidade ao disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio.

Para validade da manifestação consensual neste ato formalizada pelos signatários do Convênio ora denunciado, firmou-se este Instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, 12 de novembro de 1978.

Dr. LAUDELINO PINTO SOARES

Diretor Estadual do Ministério de Agricultura do Pará

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do Departamento de

Estradas de Rodagem do Pará

TESTEMUNHAS:

Luiz Fernando Souza

Emanuel Raiol Lobo

(Ext. Reg. nº 7.615. Dia: 15.12.78)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

### CONVÊNIO SEPLAN N.º 101/78 (FUNDEPARÁ/IUM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, representado por seu Diretor-Presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura municipal de Monte Alegre, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA, assinam o presente Convênio para repasse de recursos financeiros a esta última, como auxílio que o Governo do Estado lhe porporciona, nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e do Decreto nº 9.483 de 02 de fevereiro de 1978, para o fim de viabilizar a participação acionária da Prefeitura em entidade da administração indireta do Município, mediante as Cláusulas e condições seguintes:--

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objetivo transferir recursos financeiros do Estado à Prefeitura, a fim de possibilitar-lhe participar do capital da Companhia Monte Alegrense de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR, sociedade de economia mista municipal cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.694 de 23/05/1978, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA obriga-se a promover com maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias, para abertura de créditos adicionais, previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 054 - Pesquisa Científica; Projeto: 1052 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais do País; 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - Para a realização do objetivo do presente Convênio o BEP repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, recursos da conta nº 181.482-6 -



FUNDEPARÁ/IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS DO PAÍS, desde que haja saldo disponível, até a quantia de Cr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) e após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA — As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Quarta, cabendo à SEPLAN autorizar a liberação dos recursos, acompanhar e fiscalizar sua aplicação. À PREFEITURA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar a prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

CLÁUSULA SEXTA — A PREFEITURA compromete-se a enviar à SEPLAN mensalmente e/ou no final da execução do projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o Anexo Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA — A PREFEITURA no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA NONA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 04 de dezembro de 1978

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor-Presidente do Banco do Estado do  
Pará S/A

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial do  
Banco do Estado do Pará S/A

ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA

Prefeito Municipal de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO

PARÁ S/A — BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4000—Despesas de Capital .....                                                                            | Cr\$ 1.300.000,00 |
| 4200—Inversões Financeiras .....                                                                          | Cr\$ 1.300.000,00 |
| 4220—Participação em Constituição ou<br>Aumento de Capital de Empresas<br>Comerciais ou Financeiras ..... | Cr\$ 1.300.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                               | Cr\$ 1.300.000,00 |

(Ext. — Reg. n.º 7604 — Dia: 15/12/78).

### CONVÊNIO SEPLAN N.º 105/78 FUNDEPARÁ — TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP e a Prefeitura Municipal de Tucuruí nos seguintes termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Rural e Industrial Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Tucuruí aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78 do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700 de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Praça Jarbas Passarinho, no Município de Tucuruí", a ser executado no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) com recursos da conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, desde que haja saldo disponível, após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA: — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;



Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprogramas: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.056 — Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará: 4374.04 — Diversas — Outras Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA: — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecendo as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA SEXTA: — A PREFEITURA obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A PREFEITURA se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA OITAVA: — A PREFEITURA no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA NONA: — As obrigações assumidas pelo BEP se restringem a transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À PREFEITURA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a

movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1978

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do  
Estado do Pará S/A

PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO  
Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.  
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL ..... Cr\$ 400.000,00  
4100 — INVESTIMENTOS ..... Cr\$ 400.000,00  
4110 — OBRAS PÚBLICAS ..... Cr\$ 400.000,00

— Recursos destinados a atender  
parte das despesas com o projeto de:

"Recuperação da Praça Jarbas  
Passarinho, no Município de  
Tucuruí". ..... Cr\$ 400.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 400.000,00

(Ext. — Reg. nº 7603 — Dia: 15/12/78).

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 107/78 FUNDEPARÁ - TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP; e a Prefeitura Municipal de Baião, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Rural e Industrial Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO ME-



NEZES e a Prefeitura Municipal de Baião, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78 do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700 de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o projeto "Conclusão de Estradas, no Município de Baião", a ser executado no presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA** se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN, declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos da conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, desde que haja saldo disponível, após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprogramas: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.056 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará: 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

**CLÁUSULA QUINTA:** - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecida as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A PREFEITURA obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - A PREFEITURA se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A PREFEITURA no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos

recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA NONA:** - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem a transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. A PREFEITURA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 12 de dezembro de 1978

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor-Presidente do Banco do Estado do  
Pará S/A

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do  
Estado do Pará S/A

Sr. FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS  
Prefeito Municipal de Baião

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| 4.000 - DESPESAS    |                 |
| DE CAPITAL .....    | Cr\$ 200.000,00 |
| 4.100 - INVESTIMEN- |                 |
| TOS .....           | Cr\$ 200.000,00 |



**4.110 - OBRAS PÚBLICAS****BLICAS ..... Cr\$ 200.000,00**

- Recursos destinados a atender despesas com o projeto de:

- "Conclusão de Estrada no Município de Baião

**de Baião ..... Cr\$ 200.000,00****TOTAL ..... Cr\$ 200.000,00****(Ext. Reg. nº 7605 - Dia: 15/12/78)**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 112/78 FUNDEPARÁ - TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. - BEP e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Rural e Industrial, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, WALTER DE JESUS AMARAL, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78, do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com a atividade de: "Atendimento de Obrigações Sociais, relativa ao Funcionalismo Municipal", a ser (em) executado (s) no presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), com recursos da conta nº 181.479-6 - FUNDEPARÁ / TRANSFERÊNCIAS ITERPA, desde que haja saldo disponível após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programas: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.056 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará: 3279.00 - Diversas.

**CLÁUSULA QUINTA:** - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecidas as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A PREFEITURA, obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - A PREFEITURA, se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A PREFEITURA, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA NONA:** - As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem a transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À PREFEITURA, incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor-Presidente do Banco

do Estado do Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO  
MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial  
do Banco do Estado do Pará S/A.

WALTER DE JESUS AMARAL

Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas.

— Sophia Chie Horiguchi.

— Deise Maria Soeiro de Medeiros.

**ANEXO AO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

|                                                                                  |                 |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| 3.000 - DESPESAS CORRENTES .....                                                 |                 | Cr\$ 200.000,00        |
| 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO .....                                                | Cr\$ 200.000,00 |                        |
| 3.110 - PESSOAL .....                                                            | Cr\$ 200.000,00 |                        |
| - Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto de:             |                 |                        |
| - "Atendimento de Obrigações Sociais relativas ao Funcionamento Municipal" ..... | Cr\$ 200.000,00 |                        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                |                 | <b>Cr\$ 200.000,00</b> |

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 113/78  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN-PA, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, celebram o presente Convênio, com embasamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Metropolitano referente ao exercício de 1978, de acordo com a Resolução nº 004/78 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10.893, de 18 de outubro de 1978, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento da parte das despesas com o "Projeto de Construção de Mercado Municipal na Vila de Coqueiro, de acordo com Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta Técnica anexos a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovados, e que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - Para a execução do presente Convênio, as partes assumem as responsabilidades definidas no Parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS RESPONSABILIDADES:

I - COMPETE À SEPLAN:

a) Autorizar expressamente o BEP a efetuar a transferência dos recursos para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face a parte do custo com o projeto, de conformidade com a Proposta Técnica e o Plano de Aplicação;

b) Acompanhar e avaliar os serviços executados, objeto do presente Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II - COMPETE AO BEP:

a) Efetivar ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO o repasse do valor supra referido, a débito dos recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, após a respectiva autorização da SEPLAN.

III - COMPETE AO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:



a) Proceder a execução dos serviços conforme Proposta Técnica e Cronograma Físico-Financeiro;

b) Enviar à SEPLAN relatório circunstanciado da execução do projeto, de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

c) Dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

d) Apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do presente Convênio é de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a ser liberado no ato da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.058 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE DOS BENS** - Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio, deverão ficar na posse do ORGÃO BENEFICIÁRIO até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

Anexo I ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                                                    |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL .....                                                                                                  |                 | Cr\$ 400.000,00 |
| 4.100 - INVESTIMENTOS .....                                                                                                        | Cr\$ 400.000,00 |                 |
| 4.110 - OBRAS PÚBLICAS .....                                                                                                       | Cr\$ 400.000,00 |                 |
| - Recursos destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de Construção de um Mercado Municipal na Vila do Coqueiro" ..... | Cr\$ 400.000,00 |                 |
| TOTAL .....                                                                                                                        |                 | Cr\$ 400.000,00 |

**ANEXO II AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.**

#### PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO NA VILA DO COQUEIRO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|                  | MESES DE EXECUÇÃO |        |        |
|------------------|-------------------|--------|--------|
|                  | 1º MÊS            | 2º MÊS | 3º MÊS |
| 1 - Revestimento |                   |        |        |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo ORGÃO BENEFICIÁRIO em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA NONA - FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (Pa), 14 de dezembro de 1978  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor Presidente do Banco do Estado  
do Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor de Crédito Especializado do  
Banco do Estado do Pará S/A.

FREDERICO SANTOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ananindeua

#### TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Deise Maria Soeiro de Medeiros



Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1978 - 27

2 - Sorralheria  
3 - Cobertura  
4 - Instalações

|                |           |            |
|----------------|-----------|------------|
| DESEMBOLSO     | PARCIAL   | 400.000,00 |
| EM Cr\$ 1,00 - | ACUMULADO | 400.000,00 |

Anexo III ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A BEP e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.  
CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL NA VILA DO COQUEIRO  
PROPOSTA TÉCNICA

1 — OBJETIVO:

O presente projeto tem por objetivo, ampliar a rede de abastecimento de produtos agropecuários a fim de possibilitar melhores condições de atendimento à população local.

2 — JUSTIFICATIVA:

Os serviços de distribuição de produtos agropecuários vêm sendo feito de forma desordenada e precária, donde se justifica a construção de um mercado nesta vila, considerando-se a grande demanda, verificada em face do contingente populacional aí localizado e o crescimento demográfico existente na mesma.

Ananindeua, 12 de dezembro de 1978

a) Illegível

## CONVÊNIO SEPLAN Nº 114/78 FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. — BEP e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Especializado, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, FREDERICO SANTOS DE SOUZA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78, do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, item I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face as despesas com o (s) projeto (s) "Construção de um Mercado Municipal na Vila do Coqueiro", a ser (em) executado (s) no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00

(Cem Mil Cruzeiros), com recursos da conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ—IUM, desde que haja saldo disponível após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA: — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programas: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.052 — Programação a Cargo dos recursos do Imposto Único Sobre Minerais do País; 4374.04 - Diversas-Outras Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA: — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecendo as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA SEXTA: — A PREFEITURA, obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A PREFEITURA, se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA OITAVA: — A PREFEITURA, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA NONA: — As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem à transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À PREFEITURA, incumbe dar aos recursos transferi-



dos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas. assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria do BEP.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor-Presidente do Banco  
do Estado do Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO  
MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial  
do Banco do Estado do Pará S/A.

FREDERICO SANTOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Testemunhas.

— Deise Maria Soeiro de Medeiros.

— Sophia Chie Horiguchi

# ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

## PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                                                    |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL .....                                                                                                  | Cr\$ 100.000,00 |
| 4.100 - INVESTIMENTOS .....                                                                                                        | Cr\$ 100.000,00 |
| 4.110 - OBRAS PÚBLICAS .....                                                                                                       | Cr\$ 100.000,00 |
| - Recursos destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de Construção de um Mercado Municipal na Vila de Coqueiro" ..... | Cr\$ 100.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                                                        | Cr\$ 100.000,00 |

## CONVÊNIO SEPLAN Nº 115/78 FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. - BEP e a Prefeitura Municipal de Castanhal, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Especializado, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Castanhal, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, ALMIR TAVARES LIMA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78, do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado,

atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face as despesas com o (s) projeto (s) "Ressarcimento à Prefeitura de parte das obrigações financeiras do exercício de 1978, relativas ao financiamento do BID, com vistas a implantação do Sistema de Água e Esgotos", a ser (em) executado (s) no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 124.937,05 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Cinco Centavos), com recursos da conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ-IUM, desde que haja saldo disponível após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA: — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 124.937,05 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Cinco Centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programas: 183



— Programação Especial; Projeto: 1.052 — Programação a cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais do País; 4374.04: — Diversas — Outras Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA: — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecendo as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA SEXTA: — A PREFEITURA, obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A PREFEITURA, se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA OITAVA: — A PREFEITURA, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA NONA: — As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem a transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À PREFEITURA, incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O presente Convênio terá

vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor-Presidente do Banco

do Estado do Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO

MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial

do Banco do Estado do Pará S/A.

ALMIR TAVARES DE LIMA

Prefeito Municipal de Castanhal

Testemunhas.

— Sophia Chie Horiguchi.

— Maria Helena dos Santos Pinheiro.

**ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.**

#### PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                     |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL .....                                                                                                                                                                |                 | Cr\$ 124.937,05 |
| 4.300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....                                                                                                                                                          | Cr\$ 124.937,05 |                 |
| 4.370.00 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS .....                                                                                                                                                             | Cr\$ 124.937,05 |                 |
| 4.373.00 - ENTIDADES MUNICIPAIS .....                                                                                                                                                               | Cr\$ 124.937,05 |                 |
| 4.373.02 - AUXÍLIO PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA .....                                                                                                                                 | Cr\$ 124.937,05 |                 |
| - Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto de:                                                                                                                                |                 |                 |
| - Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Castanhal das obrigações financeiras do exercício de 1978, relativas ao financiamento do BID, com vistas a implantação do Sistema de Água e Esgotos ..... |                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                     | Cr\$ 124.937,05 |                 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                         |                 | Cr\$ 124.937,05 |

**Companhia de Habitação  
do Estado do Pará  
- COHAB - PARÁ -**

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREI-  
TADA QUE ENTRE SI FAZEM A COM-**

**PANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO  
DO PARÁ - COHAB-PARÁ. E A FIRMA  
ESTACON ENGENHARIA S.A.**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqtº



Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Sr. Franklin Costa, aqui designada simplesmente - COHAB-PA., e a Firma ESTACON ENGENHARIA S.A., estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 14, neste ato representada pelos seus Diretores Engenheiro LUTFALA DE CASTRO BITAR e LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO** - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção do Conjunto Residencial CIDADE NOVA V, Setor 1, constante do seguinte:

- a) 681 unidades habitacionais
- b) Obras complementares de Urbanização
- c) Rede de Água Potável - cisterna subadução  
distribuição e ligações domiciliares
- d) Rede de Drenagem Pluvial
- e) Escola de 1º Grau.

de acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente Instrumento.

**SEGUNDA: PREÇO** - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente Contrato pelo preço global de Cr\$-93.046.733,72 (Noventa e três milhões quarenta e seis mil setecentos e trinta e três cruzeiros e setenta e dois centavos), nesta data correspondente à 306.791,301 UPCs, que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste Instrumento, tomando-se como mês base o de outubro de 1978.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A COHAB-PA pagará à EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional de Habitação em 08 de agosto de 1978, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números 174, 186 e 2-K (R-6) - 185 em 12 de setembro de 1978, e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob os números 12.268 de 15.08.78; 12.258 de 15.08.78 e 12.280 de 12.08.1978.

**TERCEIRA: - PRAZOS** - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pelo COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, pela COHAB-PA.

**QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO** - São partes integrantes do presente

CONTRATO: o Edital, o Caderno de Qualificação; o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos, Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

**QUINTA: - FORO** - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Para), 07 de dezembro de 1978.

PELA COHAB-PA:

Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente - COHAB-PARÁ

PELA EMPREITEIRA:

LUTFALA DE CASTRO BITAR

LUCIVAL AMÉLIO DE B. FERREIRA

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: /

JOÃO B. DRUMMOND MARTINS

Prof. CLOVIS DE MORAIS RÊGO

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 14579 do Prot. Lº A - Nº 2, Belém-Pará. Em, 13.12.1978 Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF. 085912102-04

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de dezembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de dezembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 7610 - Dia: 15.12.78)



## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, E A FIRMA ENDECO - ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA.**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor Financeiro Sr. FRANKLIN COSTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma ENDECO - ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Gentil Bittencourt nº 107, nesta cidade neste ato representada por seus Diretores Engenheiros FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO e RAPHAEL LEVY, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção do Conjunto Residencial CIDADE NOVA V, Setor 3, constante do seguinte:**

- a) - 528 Unidades Habitacionais
- b) - Obras Complementares de Urbanização
- c) - Rede de Água Potável - sub-adição
  - reservatório elevado
  - distribuição e ligações domiciliares.

d) - Rede de Drenagem Pluvial de acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente CONTRATO, pelo preço global de Cr\$ 64.152.238,09 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e nove centavos), nesta data correspondentes à 211.521.113 UPCs., que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste Instrumento, tomando-se como mês base o de outubro de 1978.

**PARÁGRAFO ÚNICO: - A COHAB-PA. pagará a EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em 08 de agosto de 1978, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números 174,186 e 2-k (R-6) - 185 em 12 de setembro de 1978, e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob os números 12.268 e 12.258 de 15 de agosto de 1978.**

**TERCEIRA: PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 480**

(quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, pela COHAB-PA.

**QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital, o Caderno de Qualificação; o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos, Normas e Especificações), e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.**

**QUINTA: - FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 07 de dezembro de 1978

Pela COHAB-PA:

Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
Diretor Presidente  
COHAB-PARÁ  
FRANKLIN COSTA  
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

RAPHAEL LEVY  
FLAVIO DE AZEVEDO LOBATO

Testemunhas:

LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO  
JOSÉ FERREIRA PUTY

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as seis (06) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de dezembro de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1978.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

(T. nº 03783 - Reg. nº 7620 - Dia: 15/12/78)



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.014 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978  
Homologa a Resolução nº 1434, de 5 de dezembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1434, de 5 de dezembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Centro de Processamento de Dados - CPD.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. NÉLSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1434, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978  
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Centro de Processamento de Dados - CPD.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1609, de 27.11.78, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otávio Bittencourt Pires, emitido no Processo CRE/105/78, de 28.11.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio com o Centro de Processamento de Dados - CPD para a prestação de serviços de processamento eletrônico de dados técnicos e administrativos.

Art. 2º - Fica recomendado à Diretoria Geral do DER-PA que efetue previamente uma pesquisa sobre o nível dos preços do pessoal do setor de processamento de dados, sendo também conveniente a obtenção de uma tabela preços horários dos equipamentos que serão utilizados nos serviços a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de dezembro de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

DECRETO Nº 11015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 1435, de 5 de dezembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1435, de 5 de dezembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar uma operação de financiamento com o FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e com a interveniência do Banco do Estado do Pará S.A., para aquisição de equipamento rodoviário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1435, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar uma operação de financiamento com o FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e com a interveniência do Banco do Estado do Pará S.A., para a aquisição de equipamento rodoviário.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1645, de 5.12.78, da Diretoria Geral do DER-PA,

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a realizar uma operação de financiamento com o FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), e com a interveniência do Banco do Estado do Pará S.A., para aquisição de equipamento rodoviário no valor de Cr\$ 58.637.000,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Conselho Rodoviário Estadual, 5 de dezembro de 1978.  
Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

DECRETO Nº 11016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 03/SUSIPE, de 23 de novembro de 1978.  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/78 da Superintendência do Sistema Penal de 23

RESOLUÇÃO Nº 03/SUSIPE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

Reformula dotações subordinadas aos elementos de despesas 3111 - Pessoal Civil e 3250 - Contribuição da Previdência Social, do Orçamento de 1978, da Superintendência do Sistema Penal.  
O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a necessidade de reformular a documentação orçamentária de 1978, desta Superintendência, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 01/SUSIPE, homologada pelo Decreto nº 10.564 de

de novembro de 1978, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 1º de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

07 de abril de 1978,  
Considerando o disposto no artigo nº 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:  
Art. 1º - Ficam reformuladas as dotações constantes dos Quadros abaixo da Superintendência do Sistema Penal do Estado, em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinadas a reforçar verbas consignadas no Orçamento Vigente.  
Parágrafo Único - A reformulação de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL 4800

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DO S. PENAL 4801

| DISCRIMINAÇÃO           |    |    |     |       | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |
|-------------------------|----|----|-----|-------|----------------------------|--------|
|                         | F  | P  | SP  | P/A   | NATUREZA DA DESPESA        |        |
| Coordenação do S. Penal | 02 | 04 | 015 | 2.001 | 3250                       | 12.000 |
| TOTAL                   |    |    |     |       |                            | 12.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundas da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL 4800

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL 4801

| DISCRIMINAÇÃO                          |    |    |     |       | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |
|----------------------------------------|----|----|-----|-------|----------------------------|--------|
|                                        | F  | P  | SP  | P/A   | NATUREZA DA DESPESA        | VALOR  |
| Coordenação do Sistema Penal do Estado | 02 | 04 | 015 | 2.001 | 3111.01                    | 12.000 |
| TOTAL                                  |    |    |     |       |                            | 12.000 |



Art. 3º - A Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, mediante Portaria, fará a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor, após homologação por Decreto do Exmº Sr. Governador do Estado, com vigência a partir de 1º de setembro de 1978.

Superintendência do Sistema Penal, em 23 de novembro de 1978.

Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA  
Superintendente

**DECRETO Nº 11017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 08/78, de 31 de outubro de 1978, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/78, de 31 de outubro de 1978, do Presidente do Instituto de Terras do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do ITERPA, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando, o disposto no artigo 5º, letra "C", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

**R E S O L V E:**

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 55.280.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), para o exercício financeiro de 1979.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITA**

**1.1 - RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA PATRIMONIAL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

RECEITAS DIVERSAS

Cr\$1,00

55.280.000

29.280.000

8.000.000

5.580.000

9.700.000

6.000.000



|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL          | 26.000.000        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 10.000.000        |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | 11.500.000        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | 4.500.000         |
| TOTAL DA RECEITA                   | <u>55.280.000</u> |

Artº 3º - A Despesa será realizada conforme discriminação estabelecida nos anexos a seguir, obedecidos os seguintes desdobramentos:

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1. DESPESA                                                  | Cr\$ 1,00         |
| 1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES                                  |                   |
| 04. AGRICULTURA                                             | 44.930.000        |
| 15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                               | 7.350.000         |
| TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES                                | <u>52.280.000</u> |
| 1.2 - DESPESAS POR PROGRAMAS                                |                   |
| 07. ADMINISTRAÇÃO                                           | 35.770.000        |
| 13. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                     | 9.160.000         |
| 82. PREVIDÊNCIA                                             | 6.500.000         |
| 84. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO. | 850.000           |
| TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS                              | <u>52.280.000</u> |
| 1.3 - DESPESAS POR SUBPROGRAMAS                             |                   |
| 021.ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 35.770.000        |
| 066.REFORMA AGRÁRIA                                         | 9.160.000         |
| 492.PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL                                | 6.500.000         |
| 494.PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO                  | 850.000           |
| TOTAL DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS                           | <u>52.280.000</u> |



|                                                                                     | Cr\$ 1,00         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.4 - DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES                                            |                   |
| 1.001. DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS                                            | 4.500.000         |
| 2.001. COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA AGRÁRIA DO ESTADO                              | 2.270.000         |
| 2.002. DEFESA E ACOMPANHAMENTO DOS INTERESSES JURÍDICOS DO ÓRGÃO.                   | 620.000           |
| 2.003. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS.        | 9.020.000         |
| 2.004. ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                      | 26.750.000        |
| 2.005. ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL                                            | 6.500.000         |
| 2.006. CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO. | 850.000           |
| 2.007. CADASTRAMENTO, LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.          | 1.770.000         |
| TOTAL DA DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES.                                         | <u>52.280.000</u> |
| 1.5 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS                                            |                   |
| DESPESAS CORRENTES                                                                  | 45.180.000        |
| DESPESAS DE CUSTEIO                                                                 | <u>43.840.000</u> |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                            | 1.340.000         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                 | <u>7.100.000</u>  |
| INVESTIMENTOS                                                                       | 6.970.000         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                               | <u>130.000</u>    |
| TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.                                         | <u>52.280.000</u> |
| 1.6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                       |                   |
| 39.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                      | 3.000.000         |
| TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                    | <u>3.000.000</u>  |
| 1.7 - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                                    |                   |
| 44.00 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ                                                 | <u>52.280.000</u> |
| 01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                                         | 2.270.000         |
| 02. DEPARTAMENTO JURÍDICO                                                           | 620.000           |



## 03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

43.120.000

## 04. DEPARTAMENTO TÉCNICO

6.270.000

## 39. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.000.000

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE -  
DES ORÇAMENTÁRIAS.

55.280.000

Artº 4º - Para atender créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual, na forma do artº 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo artº 1º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ocorrerá com o título RESERVA DE CONTINGÊNCIA, com a seguinte classificação.

## 39.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## 999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## 9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## 9.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.000.000

## TOTAL

3.000.000

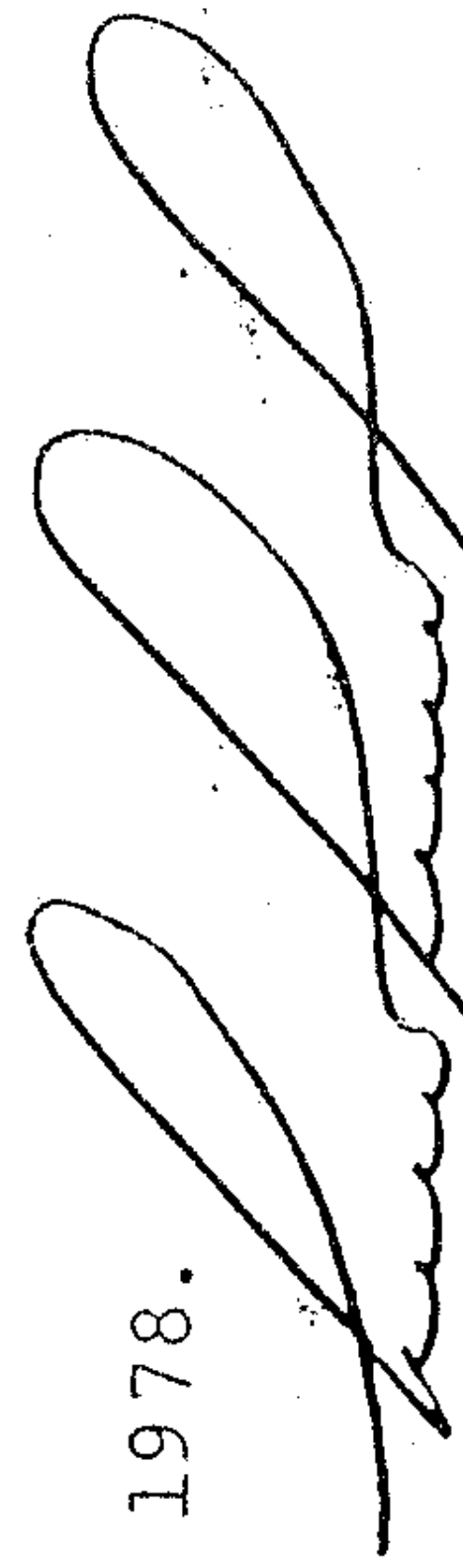
Artº 5º - O Presidente do ITERPA abrirá créditos suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada no Orçamento, obedecendo as normas prescritas nos arts 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 6º - O Presidente do ITERPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artº 7º - O Presidente mediante Portaria, e nos termos do proposto pelos Departamentos, fixará a distribuição analítica dos elementós de Despesa, até os limites estabelecidos nesta Resolução.

Artº 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, em 31 de outubro de 1978.



IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
Presidente



**DECRETO Nº 11018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 99 de 30 de outubro de 1978 do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 99 do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, para o

exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

R E S O L U Ç Ã O Nº 99 DE 30 DE OUTUBRO DE 1978.

Estima a Receita e fixa a Despesa da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, para o Exercício de 1979.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do Artº 9º do Estatuto da aludida Fundação, aprovado pelo Decreto nº 6894, de 29 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a decisão tomada por este Órgão de Deliberação Coletiva em reunião desta data,

**R E S O L V E:**

Artº 1º - O Orçamento Programa Anual da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 1979, estima a Receita em CR\$16.085.633,00 (DEZES - SEIS MILHÕES CIENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS), e fixa a Despesa em CR\$15.665.900,00 (QUINZE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS CRUZEIROS), acrescida de uma Reserva de Contingência no valor de CR\$419.733,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor, relacionada ao ANEXO I, com o seguinte desdobramento:



Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1978 - 39

|                                       |                  |                    |
|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES                |                  | Cr\$ 16.055.633,00 |
|                                       |                  | Cr\$16.055.633,00  |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA              | Cr\$8.695.318,00 |                    |
| 1.2 - RECEITA PATRIMONIAL             | Cr\$3.818.815,00 |                    |
| 1.4 - TRANSFERÊNCIAS COR-<br>RENTES   | Cr\$3.500.000,00 |                    |
| 1.5 - RECEITAS DIVERSAS               | 41.500,00        |                    |
| 2- RECEITAS DE CAPITAL                |                  | Cr\$ 30.000,00     |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E<br>IMÓVEIS | Cr\$ 30.000,00   |                    |
| T O T A L                             |                  | Cr\$16.085.633,00  |

Artº 3º - A Despesa será realizada conforme a dis-  
criminação do ANEXO II, que apresenta sua composição segundo a classi-  
ficação funcional programática, na forma seguinte:

## A - DESPESA POR FUNÇÃO

16 - TRANSPORTE Cr\$15.665.900,00

## B - DESPESAS POR PROGRAMAS

07 - ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 654.993,00

08 - ADMINISTRAÇÃO FINAN-  
CEIRA " 113.040,00

81 - ASSISTENCIA " 160.000,00

84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO DO  
SERVIDOR PÚBLICO " 80.000,00

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO "14.257.867,00

91 - TRANSPORTE URBANO " 400.000,00 Cr\$15.665.900,00

## C - DESPESAS POR SUBPROGRAMAS

020- SUPERVISÃO E COORDENA-  
ÇÃO SUPERIOR Cr\$ 654.993,00

032- CONTROLE INTERNO 83.040,00

035- PARTICIPAÇÃO SOCIETÁ-  
RIA 30.000,00

486- ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERAL Cr\$ 160.000,00

494- PREVIDÊNCIA SOCIAL AO  
SERVIDOR PÚBLICO " 80.000,00

576- TERMINAIS INTERMODAIS " 14.657.867,00 Cr\$ 15.665.900,00



## D - DESPESAS POR PROJETOS:

|                                            |      |                  |                 |
|--------------------------------------------|------|------------------|-----------------|
| 1.001- CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS INTERMODAIS | Cr\$ | 400.000,00       |                 |
| 1.002- AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE EMPRESA     | Cr\$ | <u>30.000,00</u> | Cr\$ 430.000,00 |

## E - DESPESAS POR ATIVIDADES

|                                                                           |      |                  |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 2.001- ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR               | cr\$ | 654.993,00       |                    |
| 2.002- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA                | "    | 83.040,00        |                    |
| 2.003- ADMINISTRAÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS | "    | 14.257.867,00    |                    |
| 2.004- ASSISTENCIA AO SERVIDOR                                            | "    | 160.000,00       |                    |
| 2.006- CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP                                          | "    | <u>80.000,00</u> | Cr\$ 15.235.900,00 |

## F - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

|                                  |      |                    |
|----------------------------------|------|--------------------|
| 3 - DESPESAS CORRENTES           |      | Cr\$ 14.935.900,00 |
| 3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO        | Cr\$ | 14.695.900,00      |
| * 3.2 - TRANSFERENCIAS CORRENTES | Cr\$ | 240.000,00         |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL          |      | Cr\$ 730.000,00    |
| 4.1 - INVESTIMENTOS              | Cr\$ | 700.000,00         |
| 4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | "    | <u>30.000,00</u>   |

T O T A L

Cr\$15.665.900,00

## G - DESPESAS POR ÓRGÃO

|                                                             |      |                   |
|-------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| 0100 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ |      | Cr\$15.665.900,00 |
| 0101 - DIREÇÃO GERAL                                        | Cr\$ | 15.425.900,00     |
| 0102 - ENCARGOS GERAIS DA FTERPA                            | "    | 240.000,00        |



H - RESERVA DE CONTINGENCIA

Cr\$ 419.733,00

9 - RESERVA DE CONTINGENCIA Cr\$ 419.733,00

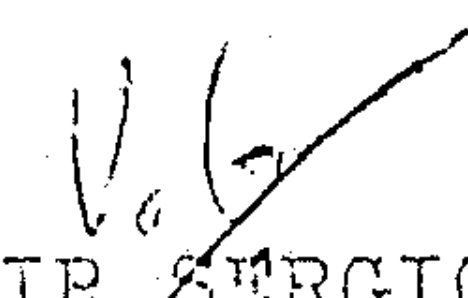
Artº 4º - O DIRETOR EXECUTIVO DA FTERPA FICA  
AUTORIZADO A:

- I - Abrir Crédito Suplementar no decorrer do Exercício Financeiro de 1979, até o limite correspondente a 40% (QUARENTA POR CENTO) da Despesa Geral fixada nesta Resolução na forma do que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal 4320/64 e 91 do Decreto Lei 200/67, alterado pelo Decreto Lei 900/69.
- II - Proceder, caso necessário, o desdobramento analítico do Orçamento, observando os limites contidos nos respectivos elementos de despesa.
- III - Adotar as medidas necessárias para manter o equilíbrio Orçamentário.

Parágrafo Único - As delegações contidas nos incisos deste artigo serão executadas pelo Diretor Executivo desta Fundação observadas as normas pertinentes, ficando dispensadas as Resoluções do Conselho de Administração.

Artº 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1979, após a sua homologação pelo Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE  
OUTUBRO DE 1978.

  
ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE



**DECRETO Nº 11019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 10/78-CD de 06 de novembro de 1978 do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 10/78-CD, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, que estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação Desportiva Paraense, para o

exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 10 /78-C.D.

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação Desportiva Paraense-F.D.P., para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que foi deliberado pelo plenário, em sua reunião desta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Desportiva Paraense-F.D.P., que estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$-50.898.000,00 (Cinquenta Milhões Oitocentos e Noventa e Oito Mil Cruzeiros), para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação geral:

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes         | <u>3.308.000</u>  |
| Receita Patrimonial        | 250.000           |
| Transferências Correntes   | 3.058.000         |
| Receitas de Capital        | <u>47.590.000</u> |
| Transferências de Capital  | 40.090.000        |
| Outras Receitas de Capital | <u>7.500.000</u>  |
| Total.....                 | <u>50.898.000</u> |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria-Econômica, Elemento de Despesa, Unidades Orçamentária, Função, Programa e SubPrograma, conforme demonstrativo abaixo, como segue:



## a) - Categorias Econômicas da Despesas:

|                                       |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Despesas Correntes                    | <u>3.058.000</u>           |
| Despesas de Custeio                   | <u>2.498.000</u>           |
| Pessoal                               | 2.038.000                  |
| Material de Consumo                   | 100.000                    |
| Serviços de Terceiros e Encargos      | 360.000                    |
| Transferências Correntes              | <u>560.000</u>             |
| Contribuições para Formação do        |                            |
| Patrimônio do Servidor Público-Pasep. | 560.000                    |
| Despesas de Capital                   | <u>47.840.000</u>          |
| Investimentos                         | 47.840.000                 |
| Obras e Instalações                   | 47.750.000                 |
| Equipamentos e Material Permanente    | <u>90.000</u>              |
| Total.....                            | <u>50.898.000</u><br>===== |

## b) - Segundo a Unidade Orçamentária:

|               |                            |
|---------------|----------------------------|
| Direção Geral | <u>50.898.000</u>          |
| Total.....    | <u>50.898.000</u><br>===== |

## c) - Segundo as Funções, Programas e SubProgramas:

## I - Segundo a Função:

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| 08 - Educação e Cultura | <u>50.898.000</u>          |
| Total.....              | <u>50.898.000</u><br>===== |

## II - Segundo os Programas:

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| 46 - Educação Física e DEsportos | <u>50.898.000</u>          |
| Total.....                       | <u>50.898.000</u><br>===== |

## III - Segundo os SubProgramas:

|                             |                            |
|-----------------------------|----------------------------|
| 227 - Desporto Profissional | <u>50.898.000</u>          |
| Total.....                  | <u>50.898.000</u><br>===== |

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo nº 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 40% (Quarenta por cento), do Orçamento total, obedecendo o disposto no artigo nº 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, tomará as Providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.



Art. 62 - Esta Resolução, após homologada por Direito do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, virgouará durante o exercício financeiro de 1979; revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, 06 de Novembro de 1978.



ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES  
Presidente do Conselho Direto da FDP.

**DECRETO Nº 11020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 10.419, de 21 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), a dotação orçamentária no subelemento 3111 - 01 Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, do Gabinete do Governador e Vice-Governador na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

| Proj./Ativ.  | Discriminação                                                                      | Valor         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.016 -      | Funcionamento dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador e Residências Oficiais | 47.000        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                    | <b>47.000</b> |

Art. 2º - Para atender a Suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de Despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$ 1,00

| Proj./Ativ.  | Discriminação                                                                      | Valor         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.016 -      | Funcionamento dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador e Residências Oficiais | 47.000        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                    | <b>47.000</b> |

Art. 3º - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento de Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

**ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 1100**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINE-**

**TE DO GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR**

**FUNÇÃO: Administração e Planejamento 1101**  
**PROGRAMA: Administração 03**  
**SUBPROGRAMA: Administração Geral 07**  
**ATIVIDADE: Funcionamento dos 021**  
**Gabinetes do Governador e Vice-Governador e Residências Oficiais 2.016**

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas

Cr\$ 3.466.000,00

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis

Cr\$ 253.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado

**Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 11021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.640,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.640,00 (seis mil, seiscientos e quarenta cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA** 1800  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA** 1801  
**FUNÇÃO: Judiciária** 02  
**PROGRAMA: Administração** 07  
**SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior** 020  
**ATIVIDADE: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo** 2.061

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 6.640,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA** 1800  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA** 1801  
**FUNÇÃO: Judiciária** 02  
**PROGRAMA: Administração** 07  
**SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior** 020  
**ATIVIDADE: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo** 2.061

3276.00 - Pessoas Cr\$ 6.640,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 11022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Abre à Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753 de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO** 2400  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO** 2401  
**FUNÇÃO: Administração e Planejamento** 03  
**PROGRAMA: Programação a Cargo de Estados e Municípios** 38  
**SUBPROGRAMA: Transferências Financeiras a Estados e Municípios** 181  
**ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias** 2.092  
 3274.08 - Diversas Transferências Correntes - Diversas Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

II - Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO** 2400  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO** 2401  
**FUNÇÃO: Assistência e Previdência** 15  
**PROGRAMA: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público** 84  
**SUBPROGRAMA: Previdência Social ao Servidor Público** 494  
**ATIVIDADE: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público** 2.096

3250.00 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 5.000.000,00

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** 1700  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS** 1702  
**FUNÇÃO: Habitação e Urbanismo** 10  
**PROGRAMA: Habitação** 57  
**SUBPROGRAMA: Assistência Financeira** 031

**PROJETO: Projetos a Cargo da Companhia de Habitação do Estado do Pará - Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAF** 1.312  
 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado



Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
 Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral  
 Dr CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 11023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 014/78-CONBEL  
 Conselho Deliberativo da Região Metro-  
 politana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso  
 das atribuições que lhe confere o inciso IV, do  
 artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 014/78-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região  
 Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício  
 de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item II do  
 artigo 4º, na alínea B do artigo 14, e no artigo 17  
 da Lei 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou  
 a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de  
 dezembro de 1973 e criou o Fundo Metro-  
 politano;

CONSIDERANDO o disposto no item VII  
 do artigo 3º do seu Regimento Geral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Programação de Fundo

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº  
 014/78, do Conselho Deliberativo da Região  
 Metropolitana de Belém, de 13 de dezembro de  
 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as disposi-  
 ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em  
 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/ Secretário de Estado de

Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Metropolitano para o exercício de 1979, anexa à  
 presente.

Art. 2º - A presente Resolução, após homo-  
 logada por Decreto do Governador do Estado,  
 entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de  
 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo  
 da Região Metropolitana de Belém, aos dias 13  
 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Presidente do Conselho Deliberativo da Região  
 Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário Geral do Conselho Deliberativo da  
 Região Metropolitana de Belém

**ESTADO DO PARÁ  
 REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
 FUNDO METROPOLITANO 1979**

| PROJETOS                                                                                                   | VALOR EM Cr\$ 1,00   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01. Sistema de Planejamento Metropolitano                                                                  | 2.500.000,00         |
| 02. Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano                                                          | 18.754.000,00        |
| 03. Planos Diretores p/ Áreas Urbanas da RMB                                                               | 14.000.000,00        |
| 04. Remanejamento da Área Central de Belém                                                                 | 5.000.000,00         |
| 05. Implantação do Plano Diretor do Lixo                                                                   | 18.000.000,00        |
| 06. Programação de Emergência para melhoria do Sistema de Abaste-<br>cimento d'água da Vila do Mosqueiro   | 5.000.000,00         |
| 07. Sistema Integrado de Abastecimento d'água Marituba e Ananindeua                                        | 11.000.000,00        |
| 08. Estruturação do Sistema de Cadastramento e Controle dos Serviços<br>Concessionários de Transporte      | 1.000.000,00         |
| 09. Estudo para estruturação operacional do sistema de orientação e<br>fiscalização da Engenharia de Campo | 300.000,00           |
| 10. Aumento da capacidade e segurança dos corredores alimentadores<br>dos eixos previstos no PAITT         | 3.700.000,00         |
| 11. Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova                                                    | 4.000.000,00         |
| 12. Projeto do Sistema Viário do Una                                                                       | 1.944.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>85.198.000,00</b> |
| Reserva Técnica                                                                                            | 3.700.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                         | <b>88.898.000,00</b> |



**DECRETO Nº 11024 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 015/78 - CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 015/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 13 de dezembro de 1978.

**RESOLUÇÃO Nº 015/78 - CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do Artigo 14, e no Artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/77 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.030, de 11 de março de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 015/77 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023, de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO que na terceira reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou a proposta técnica apresentada pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, para execução do projeto referente ao SISTEMA VIÁRIO DO UNA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Contrato com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a fim de que

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretário de Estado de Administração  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

esta contrate com o GEIPOT — Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, a execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, no valor de Cr\$-2.843.186,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$-900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) do exercício de 1977, Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) do exercício de 1978, e Cr\$-943.186,00 (novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), do exercício de 1979.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A—BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**DECRETO Nº 11.025 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 016/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 13 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1978.

Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Secretário de Estado de Administração  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



**RESOLUÇÃO Nº 016/78 - CONBEL**  
O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 004/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.893, de 18 de outubro de 1978;

**CONSIDERANDO** que na terceira reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL aprovou a proposta técnica apresentada pela Secretaria de Obras do Município de Belém, para execução dos projetos referentes à Avenida Gentil Bittencourt e Rua Antônio Barreto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Convênio com a Secretaria

de Obras do Município de Belém - SEOB, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Belém, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de 1978, no valor de Cr\$... 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A — BEP, dos recursos necessários.

**Art. 3º** - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**DECRETO Nº 11.026 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 02 de 14.11.78, do Conselho Estadual de Cultura.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Resolução nº 02 de 14.11.78 da Presidente do Conselho Estadual de Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Estadual de Cultura para o exercício financeiro de 1979.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

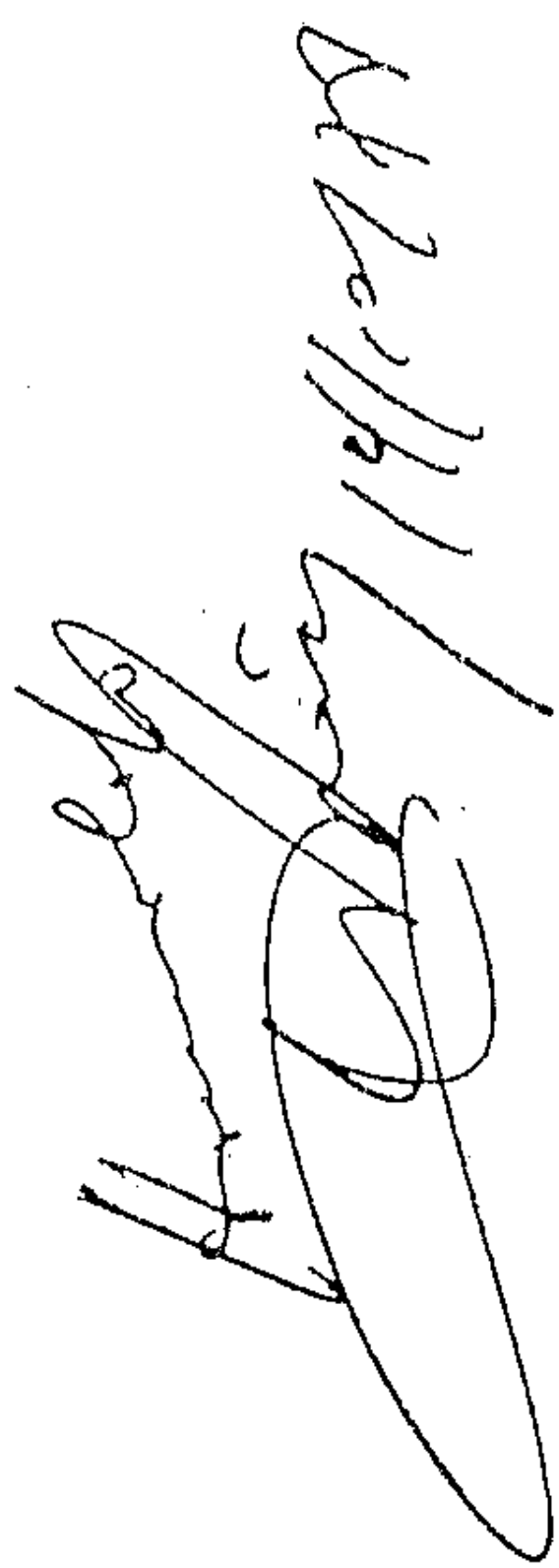
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA  
RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



## RESOLUÇÃO Nº 02



Estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Estadual de Cultura - CEC, para o exercício Financeiro de 1979.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º É estimada em CR\$-1.875.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a Receita do Conselho Estadual de Cultura - CEC, para o exercício financeiro de 1979, e fixa em igual importância a sua despesa.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação geral:

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES       | CR\$<br><u>1.792.000</u> |
| Transferências Correntes | <u>1.792.000</u>         |
| RECEITA DE CAPITAL       | <u>83.000</u>            |
| Transferência de Capital | <u>83.000</u>            |
| TOTAL                    | <u>1.875.000</u>         |



Art. 39 - A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por categoria econômica e Elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Programas e Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| 1 . CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DEFESA  | Cr\$-            |
| DESPESAS CORRENTES                               | <u>1.792.000</u> |
| DESPESAS DE CUSTEIO                              | <u>1.792.000</u> |
| . Pessoal                                        | 850.000          |
| Material de Consumo                              | 165.000          |
| Serviços de Terceiros e Encargos                 | 777.000          |
| DESPESA DE CAPITAL                               | <u>83.000</u>    |
| INVESTIMENTOS                                    | 83.000           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | <u>83.000</u>    |
| TOTAL                                            | <u>1.875.000</u> |
| 2 . SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA               |                  |
| DIREÇÃO GERAL                                    | <u>1.875.000</u> |
| TOTAL                                            | <u>1.875.000</u> |
| 3 . SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS |                  |
| SEGUNDO AS FUNÇÕES                               |                  |
| Educação e Cultura                               | <u>1.875.000</u> |
| TOTAL                                            | <u>1.875.000</u> |



| SEGUNDO OS PROGRAMAS    | CR\$ -    |
|-------------------------|-----------|
| Cultura                 | 1.375.000 |
| TOTAL                   | 1.875.000 |
| SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS |           |
| Difusão Cultural        | 1.875.000 |
| TOTAL                   | 1.875.000 |

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidente do CEC autorizada a abrir crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) do orçamento total, obedecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A presidente do CEC, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, Em 14 de novembro de 1978

*Inocência de Aguiar Coelho*  
 INOCÊNCIO MACHADO COELHO  
 Presidente, em exercício



## DECRETO Nº 11.027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 09/78 de 13 de dezembro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 09/78 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$-1.560.000,00 (hum milhão,

quinhentos e sessenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 26 de outubro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA  
RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Belém - Pará

## RESOLUÇÃO 09/78

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR DO ORÇAMENTO DE 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978, desta Autarquia aprovados pela Resolução nº 05/77 de 30 de outubro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$-1.560.000,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) destinados a atender despesas consignadas ao orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

| ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ                       |               |    |     |      |                     | 51           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|------|---------------------|--------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ        |               |    |     |      |                     | 01           |
| DISCRIMINAÇÃO                                                           | CLASSIFICAÇÃO |    |     |      | NATUREZA DE DESPESA | VALOR        |
|                                                                         | F             | P  | S/P | P/A  |                     |              |
| Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará. | 03            | 07 | 021 | 2001 | 3130                | 800.000.00   |
|                                                                         |               |    |     |      | 4140                | 200.000.00   |
| Encargos c/ Previdência Social.                                         | 15            | 82 | 492 | 2003 | 3250                | 210.000.00   |
| Implantação e Manutenção das Circunscrições Regionais de Trânsito.      | 03            | 07 | 021 | 1001 | 3110                | 350.000.00   |
| TOTAL                                                                   |               |    |     |      |                     | 1.560.000.00 |

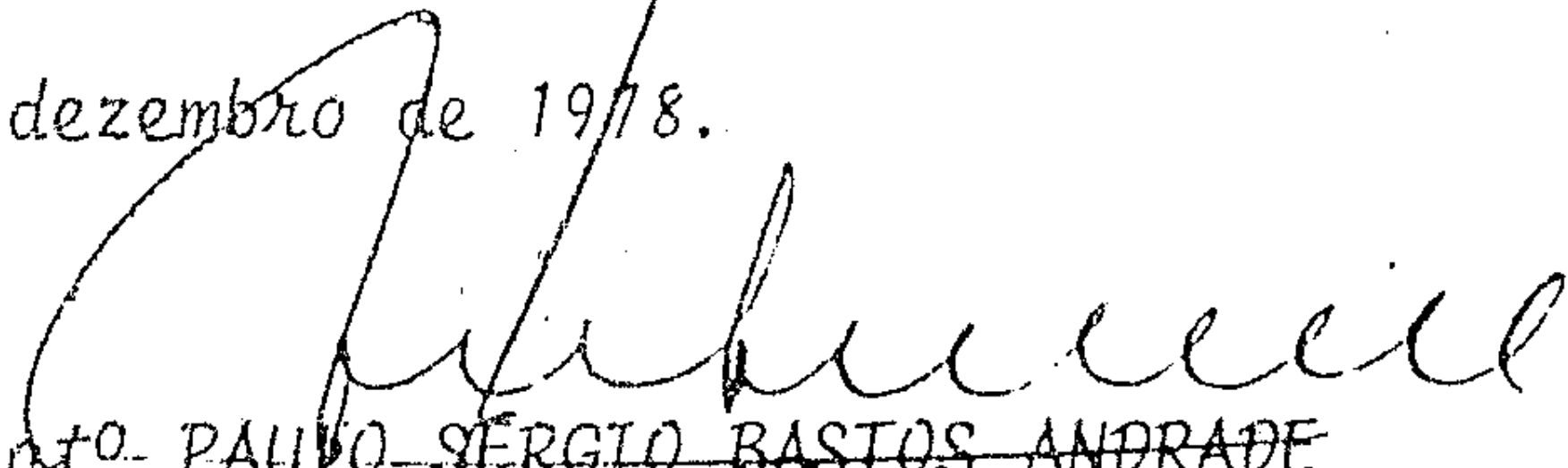


Art. 29 - Os recursos necessários a execução desta Resolução, ocorrerão a contar da anulação parcial estabelecido no item 3, parágrafo 1, do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

| ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ                       |                           |    |     |      |                     | 51           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|-----|------|---------------------|--------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ        |                           |    |     |      |                     | 01           |
| DISCRIMINAÇÃO                                                           | C L A S S I F I C A Ç Ã O |    |     |      |                     | V A L O R    |
|                                                                         | F                         | P  | S/P | P/A  | NATUREZA DA DESPESA |              |
| Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará. | 03                        | 07 | 021 | 2001 | 3120                | 1.300.000.00 |
|                                                                         |                           |    |     |      | 3276                | 260.000.00   |
| T O T A L .....                                                         |                           |    |     |      |                     | 1.560.000.00 |

Art. 39 - A presente Resolução terá seu efeito retroativo a partir de 26/10/78, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1978.

  
- PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
Diretor Geral.

\* PORTARIA Nº 4143 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
Considerando a solicitação contida no Ofício nº 001438 de 20.11.1978, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, protocolado sob os nºs. 5648/78-GG e 004415/78-SEAD.

RESOLVE:  
I - Autorizar o Geólogo Guilherme Galeão da Silva, Técnico do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, a participar do Seminário "Os Sensores Remotos e sua Importância na Tomada de Decisões", a realizar-se em Bogotá - Colômbia, no período de 09 de janeiro a 01 de fevereiro de 1979.  
II - Arbitrar vinte e quatro (24) diárias em valor de cruzeiros equivalente a sessenta dólares, cada diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1978.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
\* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O" Nº 23.906, de 1º de dezembro de 1978.

PORTARIA Nº 4152 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
Considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.590/78/GAB de 01.12.1978 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os nºs. 5817-78-GG e 4593-78-SEAD.



**RESOLVE:**

Autorizar Lenilza Alcântara Barreiros, ocupante do cargo de Farmacêutico, CEP-ANSFa-611.1, classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar para o Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (2) anos, a fim de realizar um estágio no Instituto Médico Legal daquela cidade, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 4.153 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 01892/78 de 05.12.1978 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolada sob os nºs. 5914/78/GG e 4598/78/SEAD.

**RESOLVE:**

Designar o dr. José de Souza Macedo, ocupante do cargo de Médico do Hospital dos Servidores do Estado, para participar de um Seminário sobre Câncer e Poluição Ambiental e do Curso sobre Câncer Ocupacional, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 24 a 27 de janeiro do ano de 1979, com ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.653  
(Processo nº 40.806)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, solicita a atualização de tempo de serviço e concessão de quinquênio para pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na forma da Lei nº 4.804 de 4.12.78.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, contando para todos os efeitos, o tempo de serviço de 30 anos, e em consequência, autorizar o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 35% sobre o vencimento a partir de 05.12.78, tudo nos termos da Lei nº 4.804, de 04.12.78 e do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator  
EMÍLIO MARTINS  
ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado

Foi presente:  
Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540 -

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado  
— Relator.

Este processo, que trata do tempo de serviço do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, volta a ser submetido a deliberação do Plenário, tendo em vista a petição de fls. 16, redigida nos seguintes termos:  
"José Maria de Azevedo Barbosa, Conselheiro deste Tribunal, pede seja atualizada a contagem de seu tempo de serviço, até a presente data, bem como lhe sejam concedidos

os quinquênios por tempo de serviço a que tem direito, em virtude dessa atualização.

Juntando-se a presente ao Processo nº 40.806".

A Divisão de Pessoal ofereceu à fls. 17, a seguinte informação:

"Atendendo o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente, informo que o tempo de serviço do Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, até 11.12.1978 é o seguinte:

|                                                                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) Férias não gozadas e contadas em dobro ..                                                                           | 1.555 dias  |
| b) Tempo de serviço nas Prefeituras de Muaná e Belém .....                                                             | 5.715 dias  |
| c) Tempo de serviço no Tribunal de Contas até 11.12.78 .....                                                           | 2.826 dias  |
| d) Licenças especiais não gozadas na Prefeitura Municipal de Belém e no Tribunal de Contas (2 períodos em dobro) ..... | 730 dias    |
| TOTAL .....                                                                                                            | 10.826 dias |

Conta, portanto, o Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, até esta data (11.12.1978), 29 anos e 241 dias, que, arredondados na forma legal, perfazem 30 anos de serviço para todos os efeitos".

Face ao que ficou acima exposto e ao mais que consta do processo, fica concedida ao Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 35% sobre o vencimento, devendo a quantia excedente à que já vinha sendo percebida pelo Conselheiro interessado ser paga a partir de 05.12.1978.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS:  
"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. ANTONIO ERLINDO BRAGA:  
"Auditor Convocado para completar o quorum regimental (§ 2º do art. 25 do R.I.). "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Juiz Coordenador no exercício da Presidência (Inciso V do art. 18 do R.I.) "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator  
EMÍLIO MARTINS  
ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado



Foi presente:  
Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3540)

#### RESOLUÇÃO Nº 8.543

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 12 de dezembro de 1978.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr.  
Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.317, em sessão  
desta data;

#### RESOLVE:

Aprovar a convocação do Assessor Jurídico, Fabiano  
Cândido Ferreira, para a prestação de serviços sob o regime

de Tempo Integral, com carga horária de trabalho de no  
mínimo quarenta (40) horas semanais, no período de 1º de  
dezembro de 1978 a 1º de dezembro de 1979, fixando em 100%,  
sobre o vencimento do cargo, o percentual de remuneração a  
ser pago sob a identificação de adicional de Tempo Integral,  
na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº  
4.803, de 01.12.1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

### Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 12/12/78

JUÍZO DA 7ª VARA  
DESPEJO

A: Deolinda Fernandes R. Pires - Adv.: Augusto Roberto K. de A-  
raújo.

R: Antonio Benedito dos Santos.  
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: João Castro - Adv.: José Antonio Coelho.

R: Maria de Fátima Vidal Mendes.

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de  
conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 11 de janeiro, às  
11:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa às provas, se as ti-  
ver.

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford - Administração e Consórcios Ltda. - Adv.: Vanilson F.  
Hesketh.

R: Raimundo Alves de Figueiredo Filho.

Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a ação, consolidando  
a propriedade do autor, sobre o veículo em questão, bem como a sua  
posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado.  
Condeno o réu às custas do processo e honorários advocatícios, que  
fixo em 20% sobre o valor da causa. P. R. I..

BUSCA E APREENSÃO

A: Econômico S/A. - Créd., Fin. e Investimento - Adv.: Cleber Sa-  
raiva dos Santos.

R: Discotel - Departamento de Transporte.

Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a ação, consoli-  
dando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, ho-  
norários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da  
causa. P. R. I..

Inventário de Júlio Ferreira dos Santos - Adv.: Solange Frazão  
do Couto.

Despacho: Diga a Curadora à Lide.

JUÍZO DA 2ª VARA

APELAÇÃO

Apelante: João Augusto da Costa Marinho - Adv.: Orlando Fon-  
seca.

Apelada: Maria Angélica da Cunha Morgado - Adv.: Sérgio Men-  
donça.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Joaquim da Costa Malheiro - Adv.: José Antonio Coelho.

R: José Raimundo Abreu Alves.

Despacho: Sentenciado: Decretou o Despejo do Sr. José Rai-  
mundo Abreu Alves, da casa que ocupa, fixando o prazo de 15 dias,  
para a desocupação. P. I. R..

JUÍZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Avelino Esteves - Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.

R: Mário Hipólito de Souza e outra - Adv.: Haroldo Souza Silva.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

EMBARGOS

Embargante: Eurico Rolim Ribeiro - Adv.: Hermenegildo Cris-  
pino.

Embargado: Orlando Boaventura de Souza Ausier - Adva.: Ma-  
rise Conceição Silva.

Despacho: Em Prova.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Maria Elisa Sampaio Costa Sales - Adva.: Maria Elisa S. Costa  
Sales.

R: Ivo Tokuda.

Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a ação e decretou o  
despejo do requerido, condenando também nas custas processuais e  
honorários arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P. R. I..

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1978  
- TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 390/78.

VISTÓRIA

Aut.: Luna Ephina Nahmias.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Réu: Pedro Pombo de Chermont.

Adv.: José Alberto Maia.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Banco Itaú S/A., por seu Advogado, Dr. Antonio  
Fernando Rocha, nos autos cíveis do Processo de Execução, que move  
contra Ceará Comercial Ltda. e Francisco Gilvan Lopes da Nóbrega, re-  
querendo a suspensão da Execução.

Desp.: N. A. CIs..

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Manuel Almeida de Oliveira Folha, por seu Advo-  
gado, Dr. Bichara Fraiha Neto, nos autos cíveis da Ação de Despejo que  
move contra Esquadrilhas Metálicas de Alumínio Ltda., requerendo a ex-  
pedição do mandado de despejo.

Desp.: N. A. Sim.

3ª VARA

Proc.: Nº 42/76.



## INVENTÁRIO

Inv.: Clodoaldo Maciel Barbosa.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Invd.: Claudemir Maciel Barbosa.

Desp.: R. H.. Julgo por sentença a partilha de fls., dos bens que ficaram por falecimento de Claudemir Maciel Barbosa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fornecendo-se a quem de direito, o formal de partilha. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc.: Nº 439/77.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Odivaldo Durans.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Ré: Leopoldina Vieira de Andrade.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

PETIÇÃO DE: Maria Adelaide Alves de Sá, por seu Advogado, Dr. Pedro Lima, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra Jacira Cunha da Silva, requerendo a expedição da Carta de Sentença dos autos.

Desp.: R. H.. Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

PETIÇÃO DE: Maria Adelaide Alves de Sá, por seu Advogado, Dr. Pedro Lima, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra Jacira Cunha da Silva, requerendo o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Manoel Célio Prazeres da Costa, nos autos cíveis da Ação de Despejo que Marcelino Azevedo, move contra Luiz Carlos Mendonça, requerendo a juntada do substabelecimento.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

## 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A., por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos cíveis da Ação de Execução, que move contra Manoel Freire Menezes e outros, requerendo a desistência da ação sem audiência da parte adversa.

Desp.: N. A. À conta.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 523/78.

## DIVÓRCIO

Req.: Carlos Antonio da Silva Ferreira.

Adv.: Nelson Cunha.

Reqd.: Maria Raimunda Couceiro Simões.

Adv.: Nelson Cunha.

Desp.: Apensados dos autos de Separação Consensual, aguarde-se o comparecimento dos interessados.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 522/78.

## ORDINÁRIA (DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE)

Aut.: Ana Maria dos Santos Pinheiro.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Ré: R. Santos S/A..

Desp.: Cite-se.

Proc.: S/Nº.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrt.: IMPAR - Indústria Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda..

Adv.: George Telles da Cruz.

Agrd.: Elisa Chermont Roffe.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Desp.: Encaminhe-se os autos ao M. M. Juiz da 1ª Vara, por onde tramita o processo que ensejou o presente recurso.

PETIÇÃO DE: Antonia Izabel Ozório, nos autos cíveis do Processo de Execução que Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Cimar, que lhe move Motores Perkins S/A., vem solicitar que seja admitida como advogada da Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias.

Desp.: N. A. Como requer, no prazo legal.

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1978  
CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO, CÍVEL E COMÉRCIO  
ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 1ª Vara - Processo Nº 524.1.78.

Autores: Maria Dolores Losada Gonzalez e Luiz José Dopázio Fernandes.

Advogado: José A. Maia.

Réus: Jaime Rodrigues da Cunha e Marinha Izoleita Notare da Cunha. (Advogado: Edgar Olyntho Contente).

Despacho: Diga a parte contrária.

Autos Cíveis de Carta Precatória - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 424.78.

Deprecante: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos - Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Belém do Pará.

Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 06.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara. Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 425.78.

Requerente: Lourival Maia da Silva (Adv.: Manoel Santana).

Requerido: Octávio do Nascimento Grello (Adv.: Gervásio M. Meireles).

Despacho: R. H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. Autos Cíveis de Interdito de Reintegração - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 509.77.

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (COOHATUBE) - (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Ré: Vanilda Correa Pinheiro.

Despacho: R. H. Contados e Preparados, voltem conclusos. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara. Autos Cíveis de Ação Ordinária - Juiz da 3ª Vara - Processo de Nº 417.78.

Autora: Companhia Sol de Seguros (Adv.: Nelson Maués Faria).

Réu: João de Oliveira Sobrinho (Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: R. H. Digam os interessados. Belém do Pará, aos 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 3ª Vara Cível.

Autor: Carlos Augusto Horácio Freire (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Nortexil - Indústria e Comércio do Norte Ltda..

Despacho: R. H. À conta, arbitrando em vinte por cento (20%), os honorários advocatícios sobre o valor do débito. Belém, 06.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara. Autos Cíveis de Embargos, Apensados aos Autos de Execução - Juiz da 3ª Vara Cível.

Embargante: Maria Raimunda Gonçalves de Castro (Adv.: Lourival Santos).

Embargado: Deneorge de Jesus (Adv.: Creonor Aragão).

Despacho: R. H. Em provas. Belém, 06.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comércio da Capital. Autos Cíveis de Interdito de Reintegração - Juiz da 3ª Vara, Resp. pela 4ª Vara Cível.

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COOHATUBE (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Réu: José de Lima Nogueira.

Despacho: R. H. Contados e Preparados, voltem conclusos. Belém do Pará, aos 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz de Direito da Quarta Vara, sendo Rep. p/3ª Vara.

Inventariante: Joana Pinheiro da Costa (Adv.: Augusto Burlamáqui Freire).

Inventariada: Ana Tereza Pinheiro.

Despacho: R. H. Digam os interessados. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. Autos Cíveis de Ação Demarcatória - Juiz da 3ª Vara, resp. p/4ª Vara Cível.

Autores: Manoel Dias Azevedo e Deolinda da Silva Azevedo (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Réus: Herdeiros de José Luz Chaves e outros.

Despacho Fls. 29: R.H. Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.09.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz de Direito da 9ª Vara - Processo Nº 510.3.78.

Autora: Gertrudes Torregrossa Maciel (Adv.: Augusto César Oliveira).

Réu: Daniel Vieira Ternes (Adv.: Otávio M. de Oliveira).

Despacho: Diga o A. Belém do Pará, aos 06.12.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz de Direito da 10ª Vara Cível - Processo Nº 253.1.78.

Inventariante: Maria de Lourdes Martins Varella (Adv.: Haroldo P. da Silva).

Inventariado: Luiz Martins Varella.



Despacho: A partilha. Belém, 05.12.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Notificação — Juiz de Direito da 10ª Vara Cível — Processo Nº 453.78.

Requerente: Roberto Luiz de Pontes (Adva.: Solange M. Frazão do Couto).

Requerida: Deuzarina Batalha Moreira.

Despacho: A conta. Belém, 05.12.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 10ª Vara Cível — Processo Nº 465.27.78.

Exequente: Condomínio do Edifício Fonseca (Adv.: Sérgio do Couto).

Executado: Joaquim Longuinhos Fonseca.

Despacho: R. H. Cumpra-se o que estabelece o item IV do Art. 584 do CPC. Belém, 05.12.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

#### CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Juízo da 1ª Vara — NOTIFICAÇÃO  
Requerente: Leão do Carmo Álvarez da S. Castro — Adv.: Leonardo Lobato.

Requerido: Lojas Unidas Ltda..

Despacho: Notifique-se.

Juízo da 2ª Vara — DESPEJO

Requerente: Anna Maria Genú Petersen — Adv.: Ademar Kato.  
Requerido: Maurício Rubélio Maués de Paula.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 3ª Vara — DESPEJO

Requerente: João Pedro da Silva Oliveira — Adv.: Laurênio da Rocha.

Requerido: Rafer, Transportes Ltda. — Adv.: Haroldo G. Silva.

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 9ª Vara — DESPEJO

Requerente: Maria Alice dos Santos Pinheiro — Adv.: Raimundo Fidélis.

Requerido: Nilson Alzier Marques.

Despacho: A. Cite-se.

Juízo da 9ª Vara — INDENIZAÇÃO

Requerente: Francisco de Carvalho Filho — Adva.: Ambrosina Sampaio.

Requerido: Beatriz Lalor Imbiriba — Adva.: Vanilson Hesketh.  
Despacho: Renovem-se para o dia 02 de fevereiro, às 11:00 horas.

Juízo da 1ª Vara — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Iracema Silva de Almeida — Adv.: Ronaldo Vale.  
Requerido: Rui Chaves Gonçalves Lêdo.

Despacho: Designo o dia 19 do corrente para ser recebida em Cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Dias Vieira — Adv.: Antonio José D. Ribeiro.

Requerido: Antonio Fernando Machado Cunha — Adv.:

Embargante: Agro Pecuária Bom Jardim — Adv.: Francisco B. Monteiro.

Despacho: A conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Itaú S/A. — Adv.: Paulo Chermont.

Requerido: Nascimento e Cia., Exp. de Madeiras — Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: A conta.

Juízo da 2ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Altino Barbosa Sandoval — Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: Saulo do Val Esteves de Almeida.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Orlando Jorge Saraiva — Adv.: Nathanael F. Leitão.  
Requerida: Haydée Nardim Lima — Adv.: Dário Macedo.

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 19 do corrente e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários do advogado. A conta.

Juízo da 3ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Maria Constância Oliveira Cardoso — Adva.: Cecília do S. Carneiro.

Requerido: Sílvia Ferreira Ribeiro.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Finasa, Crédito — Adv.:

Requerido: Mauro José Rezende de Castro.

Despacho: Cumpra-se.

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Maria Ferreira Leitão — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Inventariada: Carlinda Oliveira Bahia Ferreira.

Despacho: Digam os interessados.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: José Pantoja Melo — Adv.:

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 4ª Vara — DESPEJO

Requerente: Sahid Xerfan — Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Requerido: Aracelis Anaisse — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, obedecidas as formalidades legais.

Juízo da 4ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: SOÉCIA S/A. — Adv.: Arthur Cláudio Melo.

Requerido: Naval — Ind. Metalúrgica Ltda..

Despacho: Cite-se conforme pedido.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Benedita das G. Gomes Assayag — Adv.: Antonio Medeiros.

Requerido: José Tolentino M. Carvalho — Adv.: Antonio Freitas

Leite.

Despacho: Informe a Sra. Escrivã, se a apelação foi apresentada dentro do prazo legal.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Maria Tereza de J. Salgado Pampolha — Adv.: Enock Raul.

Raul.

Requerida: Construtora Ivan Danin S/A. — Adva.: Maria Lúcia Pennedo.

Sentença: Julgo procedente o pedido desta, consoante o art. 897 e § único, declaro assim extinta a obrigação e condeno a requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, a tudo obedecidas as formalidades legais.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford, Adm. e Consórcios — Vanilson Hesketh.

Requerido: João de Jesus Rodrigues Carvalho.

Sentença: Julgo procedente a presente ação, determinando a posse exclusiva da autora. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que fixo em 20% sobre o valor do débito e demais cominações legais. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 12.12.78

##### PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Réus: Maracajá - Hotéis e Turismo Ltda., Cogeco - Cia. Geral de Exp. e Com. e Rui Fernando Martins (Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: "A conta. Expeça-se Carta Precatória na forma requerida. Belém, 12.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Saney S/A. (Adv.: Ailton Pinheiro).

Ré: Riversea Lumber Ltda. (Adv.: Carlos Platilha).

Despacho: "Dê-se vista à firma requerida e o M. P., para se manifestar. Belém, 11.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: Guiomar de Lima Miranda (Adv.: Carlos Ailson Pinheiro).

Réu: Luiz Felipe de Souza Rodrigues (Adv.: Paulo Sá).

Despacho: "Sobre a conta, digam os litigantes. Belém, 11.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

##### SEGUNDA VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Autor: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Haroldo Silva).

Réu: Eduardo Alves Bastos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 12.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

ARROLAMENTO

Inventariante: Fábila Ribeiro Soares (Adva.: Beatriz Fernandes).

Inventariado: Bens de José de Góes Soares.



Despacho: "A conta. Belém, 12.12.78. a) Romão Amoedo Neto".  
QUINTA VARA

## DESPEJO

Autora: Julieta Gomes da Silva (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).  
Ré: Panificadora Iracema Ltda. (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho no requerimento da ré, requerendo a purgação da mora: "A audiência do litular. Belém, 12.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## SEXTA VARA

## DESPEJO

Autores: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello (Adv.: Arthur Cláudio Mello).

Réu: Antonio Américo Ferreira Leião (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: "Retifique-se a conta, de acordo com a sentença de fls. Belém, 11.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ophir Cavalcante).

Réus: Maria Ivaniza Ribeiro Bastos, Maria Alencar Ribeiro e Herundina do Carmo Guimarães Ferreira.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a extinção do processo: "A conta. Belém, 11.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## INVENTÁRIO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahja Neto).

Requerido: Álvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Jansen Branco).

Despacho: "Diga o inventariante sobre o pedido retro da herdeira, Dirce R. Vieira. Belém, 11.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## SÉTIMA VARA

## SUMARÍSSIMA

Autor: Olivar Franco (Adv.: Teodomiro Cantuária Filho).

Ré: C. C. A. — Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv.: Paulo Pinho).

Despacho no requerimento da ré, apresentando defesa em memorial: "Diga a parte contrária. Concedo o prazo legal, para juntada da procuração. Belém, 12.12.78. a) Italzira Rodrigues".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Joanna Hage (Adv.: Carlos Adalberto Chady).

Inventariado: Bens de Elias Jorge Hage.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 12.12.78. a) Italzira Rodrigues".

## DÉCIMA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Tropical — Crédito Imobiliário (Adv.: João José Maroja).  
Réu: Ivan Dias Soares.

Despacho: "Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Belém, 12.12.78. a) Izabel Negreiros Leão".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 12.12.78

## 1ª VARA

Proc.: Nº 2013/78.

## DESPEJO

Aut.: Nelson Crispim Dias.

Adv.: Admar de Souza Pereira.

Ré: Maria de Nazaré Silva Souza.

Adv.: João Zoghbi Barata.

Desp.: A conta. Belém, 12.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## NOTIFICAÇÃO

Aut.: Raul da Silva Navegantes.

Adv.: Maria de Fátima K. M. de Araújo.

Réu: Edvaldo Alves Veras Cutrim.

Desp.: A conta, após devolva-se os autos, independente de traslado. Belém, 12.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## AÇÃO RENOVATÓRIA

Aut.: Panificadora Belemense Ltda..

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Réu: Arthur Magalhães Ferreira Ventura.

Adv.: Aluisio Meira.

Desp.: Vistos, etc.. O processo está em ordem nada a sanear. De-firo as provas requeridas e para perícia, designo o dia 04.01.79, às 16:00 horas, e como perito, nomeio o Dr. José Maria Monteiro Davi. Intime-se. Belém, 11.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 2ª VARA

## INVENTÁRIO

Aut.: Raquel Aben-Athar Pinto.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Réu: Marcos Salomão Pinto.

Desp.: Diga os interessados. Belém, 11.12.78. a) Romão Amoedo

Neto.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 2297/78.

## DESPEJO

Aut.: Vitorino Pedro Paes Forte.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: José Mendes da Rocha.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 07.12.78. a) Pedro

Paulo Martins.

## 3ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Cláudia de Andrade Sarmanho.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Réu: Heitor Viana Santiago.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Desp.: Designo o dia 20.12.78, às 11:00 horas, para purgação de mora requerida, cientes as partes. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 6ª VARA

## INDENIZAÇÃO

Aut.: Abidon da Silva Pureza.

Adv.: João Batista Cavalcante.

Réu: Auto Viação Icoaraciense Ltda..

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Cumpra-se o Senhor Escrivão, os despachos de fls. 70v. e 71, dos autos e após voltem os presentes autos do processo para sentença. Belém, 07.12.78. a) Orlando Dias Vieira.

## 10ª VARA

## REIVINDICATÓRIA

Aut.: Albino Jorge Ferreira.

Adv.: Nicolau Crispino.

Réu: Joaquim Fagundes de Oliveira.

Desp.: Em provas. Belém, 12.12.78. a) Izabel Leão.

## 10ª VARA

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Carlos Alberto Mathias.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Tito dos Reis Marques.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Mantenho o despacho de fls. 4 verso. Belém, 12.12.78. a)

Izabel Leão.

## 10ª VARA

## NOTIFICAÇÃO

Aut.: Abel Terra.

Adv.: Paulo Marinho D'Antona.

Réu: Fernando Sérgio Paixão da Silva.

Desp.: A conta. Belém, 12.12.78. a) Izabel Leão.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Paulo Sá.

Réu: Ruy Fernando Martins.

Adv.: Walter Orlando Negrão.

Desp.: Digam os interessados sobre o pedido de fls. 46 e 47, dos autos. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Tropical.

Adv.: João José Maroja.

Réu: Olinda Antunes Ribeiro.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Armazém do Norte, Tecidos S/A..

Adv.: Benedito Nonato M. David.

Réu: Raimundo Nonato Nunes de Lima.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 07.12.78. a) Pedro Paulo

Martins.

Obs.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.

E., às 16:00 horas do dia 13 de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7608)



# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES  
EDITAL  
HASTA PÚBLICA

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias, virem, ou dele por qualquer outro meio tenham conhecimento, que no dia Vinte e Dois (22) do mês próximo de dezembro, às Onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiência do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos, penhorados ao executado, na Execução proposta por CARLOS CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade contra CONSTRUTORA RIO BRANCO Ltda., emitente e MANOEL ALVES DE ALCANTARA, avalista e endossante, ambos domiciliados nesta capital, a saber:

UMA SERRA DE FITA, marca MIL, de um metro e trinta e cinco centímetros (1,35mts.), completa, com todos os seus acessórios, semi-nova, avaliada em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) e UM GERADOR, marca "Scânia", de 125 K.V.A., equipado com quadro de comando, motor nº 15046-D.11R61, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

EX-VI do artigo 686, VI do Código de Processo Civil, ficam os interessados, desde logo, cientes de que se no dia e hora acima designados, para ter lugar a hasta, os bens não alcançarem preço igual ou superior aos de suas respectivas avaliações, serão vendidos em LEILÃO PÚBLICO, pelo maior lance, então encontrado, ato que desde logo fica determinado para ter lugar no dia dezois (16) do mês de janeiro do ano próximo de mil novecentos e setenta e nove (1979), às onze horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, cientes desde logo os executados, demais credores e interessados, se houver. — O COMPRADOR, pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de novembro de 1978. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS  
Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível  
e Comércio da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará — Brasil

(T. Nº 03782 — Reg. Nº 7618 — Dia 15.12.78)

## Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL RESP. P/4ª VARA DA COMARCA DE BELÉM CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e um de dezembro do corrente ano às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo. No Palácio da Justiça, irá a público pregão em Praça Pública o bem abaixo caracterizado e penhorado no processo de Executiva Hipotecária movida por VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra REGINALDO CLÁUDIO VELASCO AZEVEDO; constante de: um imóvel de alvenaria de tijolo, argila e cimento e coberto com telhas de barro comum, com área construída de 42,33 ms², contendo, sala, 2 quartos, banheiro e cozinha, situada no lote de terreno nº 20 na Quadra 25, da Rua V, no Conjunto Residencial Abelardo Leão Conduru, na localidade do Coqueiro, devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob nº 10.467, às fls. 115, do Livro 2-J, no valor de Cr\$-66.103,04 (Sessenta e seis mil cento e três cruzeiros e quatro centavos). Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idoneo por três (3) dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro e escrivão e demais despesas inclusive da Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expedir o presente edital, para ser afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 de dezembro de 1978. Eu João Carlos Sarmanho, escrivão datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª. Vara Resp. p/4ª. Vara  
(T. nº 03781 Reg. nº 7609 - Dia: 15.12.78)

## Comarca da Capital

EDITAL  
(TRINTA DIAS)

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos. MM. Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família, desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que tramitam neste Juízo, expediente do Cartório Sam-



paio, os Autos Cíveis de Suprimento Judicial de Outorga Marital, em que são partes Manoel Antonio Coelho e Maria de Lourdes França Coelho, brasileiros, casados, ele lanterneiro, e residente na Rua Nova Segunda, nº 70, bairro do Jurunas, no qual o primeiro interessado solicita o suprimento da outorga marital de sua mulher, que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, há mais de 11 anos, a fim de que possa alienar o imóvel de propriedade do aludido casal, sito no endereço acima, constituído de uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, com quatro compartimentos, edificada em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, entre a Avenida Roberto Camelier e Rua Honório José dos Santos, com fundos para a Passagem Motorizada. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no local de costume e na Imprensa local. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1978. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara da família, desta Capital

(T. nº 03765 - Reg. nº 7568 - Dia: 15/12/78)

## ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Marabá

#### CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 DIAS

O Doutor Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito em exercício desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER, a quem o conhecimento do presente haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício da Comarca de Marabá, Estado do Pará, processam-se os autos de nº 665/78 de AÇÃO ORDINÁRIA DE ADJUDICAÇÃO, em que é requerente JOÃO MOREIRA CHAVES, a qual teve seu início pela seguinte.

PETIÇÃO - Fls 02/03 - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá - JOÃO MOREIRA CHAVES, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 008223702-63, residente e domiciliado nesta cidade, através de seu procurador judicial Dr. Amadeu Almir Bogéa, advogado, inscrito na O.A.B., Seção do Pará, sob o nº A-281, com escritório nesta cidade na Avenida Antonio Maia nº 875, diz que é esta para propor, como de fato propõe AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO compulsória, nos termos dos arts. 275 e segs do C.P. Civil de procedimento sumaríssimo - combinados - com a Lei nº 6.014/73, art. 1º e Dec. Lei nº 58/37, art. 1º, contra os herdeiros de Manoel Lopes Pedra Sobrinho e sua esposa Alcina Lopes Pedra. Para tanto, expõe e requer a V. Exa., o seguinte: 1) Por contrato devidamente inscrito no Registro Competente (doc. nº II), o Autor comprometeu-se a comprar da Sra. Alcina Lopes Pedra e seu esposo Manoel Lopes Pedra Sobrinho, ambos falecidos (doc. nº III) o seguinte imó-

vel: Um terreno próprio para a indústria extrativa de castanha, situada no Município de Itupiranga, neste Estado, à margem direita do Rio Tocantins por onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Grotão Ressaca, pelo lado de cima com a linha divisória do Castanhal Euridice Braga Chaves e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.600 hectares. 2) Tendo o autor pago todo o preço no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a cláusula SEGUNDA da Promessa de Compra e Venda (doc. nº III) onde os promitentes vendedores confessaram ter recebido todo o pagamento em moeda corrente e legal do País: 3) o autor já fez o devido traspasse do Título de Aforamento, assim como recolheu o Laudêmio através da Guia de recolhimento nº 22, tal. 1 de 04 de março de 1976 (docs. IV e V). 4) Ante o exposto, requer a V. Exa. se digne mandar citar os réus para comparecerem à audiência que for designada a responderem à ação, sob pena de revelia. E pede, afinal, seja a ação julgada procedente, por sentença que servirá de Título para a transcrição (Dec. - Lei nº 58, art. 16, § 2º), condenando os réus, em qualquer caso, também ao pagamento de custas e honorários advocatícios. 5) Dá-se à causa o valor de Cr\$ 250.000,00 e oferece o rol de testemunhas pedindo a intimação das mesmas para a audiência. P. deferimento. Marabá, 26 de julho de 1978. (a) Dr. Amadeu Almir Bogéa. - Advogado. Testemunhas: 1) - Delfino Damasceno de Miranda, agropecuarista, residente nesta cidade. 2) Mario Rodrigues da Silva, funcionário público, residente nesta cidade e 3) Antonio Calixto Yaghi, comerciante, residente nesta cidade. DESPACHO: - D.R.A. conclusos. Marabá 27/7/78 (a) Eronides Souza Primo. Juiz de Direito. - DESPACHO: Fica designado o dia 31 de agosto de 1978, às 10,00 horas para a audiência de Justificação. Intimem-se. Marabá, 03 de agosto de 1978. (a) Eronides Souza Primo - Juiz de Direito. E, tendo o Oficial de Justiça, encarregado da diligência, certificado, encontrarem-se os requeridos herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi proferido o seguinte despacho: - Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para a audiência de Justificação, fazendo-se a citação dos suplicados por edital com prazo de 30 dias, que deverá ser publicado no Diário Oficial e num jornal desta cidade por duas vezes. Marabá, 20/11/78. (a) Eronides Sousa Primo. E, tendo sido designado o dia 16 de janeiro de 1979, às 10,00 horas, no Edifício do Fórum e sala das audiências deste Juízo, para a realização da audiência de Justificação, ficam, pelo presente edital com o prazo de 30 dias, intimados os herdeiros de ALCINA LOPES PEDRA e de MANOEL LOPES PEDRA SOBRINHO, a comparecerem aquela audiência, no dia, local e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado no Órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial) e em jornal local. CUMPRE-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos vinte e um (21)



dias do mês de novembro do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito) Eu, Arminio Moreno, escrevente autorizado do Cartório do 1º Ofício, datilografiei e subscrevo.

**Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO**

Juiz de Direito em exercício

(T. nº 03769 - Reg. nº 7575 - Dia: 15/12/78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — PAULO CÉLIO FERNANDES e JENETE MONTEIRO DE SOUZA, ele filho de Paulo Fernandes do Vale e Maria Lenita Barreto do Vale, ela filha de Filomeno Pereira de Souza e Santana Monteiro, solt: — JÚLIO SANTOS DE OLIVEIRA e ROSA MARIA GOMES DE PINHO, ele filho de Raimundo Alves de Oliveira e Francisca Heroene Santos de Oliveira, ela filha de Antônio Gomes de Pinho Júnior e Milta Gomes de Pinho, solt: — VÍCTOR PINTO DE ABREU e MARIA AUXILIADORA CASTILHO SANTOS, ele filho de Dalila Pinto de Abreu, ela filha de Heres Santos e Luiza Castilho Santos, solt: — JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA e ALDA MARIA VIEIRA DE SÁ, ele filho de José João Rodrigues da Silva e de Alcina do Amaral e Silva, ela filha de Antônio Bento de Sá e Avelina Andreolina Silva Vieira, solt: — JORGE NAZARÉ CRUZ RAMOS e ROSA MARIA BATISTA DE LIMA, ele filho de Alfredo Siqueira Ramos e Raimunda Leocádia Cruz Ramos, ela filha de Diogo de Lima e Maria Batista de Lima, solt: — JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MELO e AURICELI CORRÊA DA SILVA, ele filho de Laércio Rodrigues Melo e Maria da Silva Melo, ela filha de Raimundo Nonato da Silva e Irecê Corrêa da Silva, solt: — JORGE AUGUSTO FERREIRA GUEDES e MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, ele filho de Palmira Ferreira Guedes, ela filha de Cláudio Vieira de Azevedo e Ocinda do Couto Rodrigues, solt: — FÁBIO ANTÔNIO CHAVES AREAS e REGINA CÉLIA MALHEIROS DA COSTA, ele filho de Antônio Areas Filho e Sarah Chaves Areas, ela filha de José Lima da Costa e Maria das Neves Malheiros da Costa, solt: — JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS RODRIGUES e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA LIMA, ele filho de Raimundo Sinésio Rodrigues e Carolina Medeiros Rodrigues, ela filha de Renato Lima e Benita Barbosa Lima, solt: — MAURO FERNANDO DA SILVA CASTELO BRANCO e SANDRA ELOISA ESPINHEIRO DE ARAÚJO, ele filho de João Castelo Branco e Cecília da Silva Castelo Branco, ela filha de Odilardo Ramos de Araújo e Maria de Lourdes Espinheiro de Araújo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de dezembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03621 - Reg. nº 7628 - Dia: 15/12/78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de

REMOÇÃO para o Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca de Vigia.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 12 de dezembro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3528)

## Tribunal de Justiça do Estado

O Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura, Relator da Interpelação Judicial em que é interpelante, o deputado federal Jader Barbalho, sendo interpelado, o deputado estadual Gerson Peres, exarou, às fls. 102, dos autos o seguinte despacho:

“O interpelado não se conforma com a publicação dos dois tópicos pretendidos pelo interpelante e pede a publicação total das explicações de fls. 9 a 12.

É um direito seu.

Mas, como se trata de simples pedido de interpelação, torno sem efeito o meu despacho de fls. 100 e mando que se entreguem estes autos ao interpelante, para os fins de direito, pagas as custas na forma legal.

Publique-se e intime-se.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

(a) SILVIO HALL DE MOURA

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 11 de dezembro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3528)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da

**IMPrensa Oficial**



# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 71/78

Pelo presente Edital fica notificada MARCO - Construções e Reparos Navais S/A., estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18 do corrente, para julgamento do Processo TRT AI Nº 691/78 em que é parte contra Valtier Silva Santos, em audiência que terá início a partir das 14.00h., obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº . Dia: 14.12.78)

EDITAL Nº 72/78

Pelo presente EDITAL fica notificado Manoel Martins da Costa (Barco "Rio Camarapi"), residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18 do corrente, para julgamento do Processo TRT RO Nº 660/78, em que é parte contra João Batista Bezerra da Silva, em Audiência, que terá início a partir das 14:00, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de dezembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual Substituta  
(G. Reg. nº 3543)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Agência de Vigilância J. L. Santos domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.430,87 (Três mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da sentença proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-108/78, em audiência de 30.05.78, em que é exequente Antônio Matos Brito, e executada, Agência de Vigilância J. L. Santos, seguinte: "A MM. Primeira JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente procedente a reclamatória e condena a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 3.023,36, a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias e Salário retido em dobro, bem como o que for encontrado em liquidação de sentença por artigos a título de Adicional Noturno, Horas Extras e Descanso Remunerado, mandando-se quanto ao FGTS que a reclamada deposite as guias de saque no Código 14, e com respeito a Carteira de Trabalho, que anote tão logo transite em julgado esta sentença. Sujeita-se a Juros e Correção Monetária o valor da condenação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que com as parcelas ilíquidas se arbitra em três mil e quinhentos cruzeiros, importando em Cr\$ 264,01".

EFETUADOS OS CÁLCULOS DE CUSTAS, IMPORTANDO EM:

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| - Principal (líquido da sentença) ..... | Cr\$ 3.023,36 |
| - Custas de Sentença: .....             | 264,01        |
| - Custas de Execução: .....             | 143,50        |
| Total devido: .....                     | Cr\$ 3.430,87 |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado na *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco - 2º andar.

Belém, seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Delphina Araújo Ramos, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª J.C.J. de Belém - Pará  
(G. Reg. nº 3.518)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Milton de Souza Corrêa, titular da firma executada H. R. Corrêa - Serviço de Vigilância, localizado em Belém, Tv. São José nº 10, Ramal do Utinga, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1064/77, em que é exequente Januário Bahia dos Santos, para ciência de que o Oficial de Justiça, Substituto, desta Junta, penhorou os seguintes bens de propriedade da executada: "Um televisor de 23 polegadas, marca Philips, usado; um fogão a gás, marca Jangada de quatro bocas; um botijão de gás".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Delphina Araújo Ramos, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.519)

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o senhor José Barbosa da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 4.118,91 (Quatro mil, cento e dezoito cruzeiros e noventa e hum centavos), referente a custas devidas nos seguintes termos do arquivamento no Processo nº 1ª JCJ-1457/77, em que é exequente a Fazenda Federal, em audiência no dia 19.01.1978: "Tendo em vista a ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento de sua reclamação, condenando-o ao pagamento das custas na quantia de Cr\$ 4.013,21, calculadas sobre o valor do pedido".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| - Custas de Arquivamento ..... | Cr\$ 4.013,21 |
| - Custas de Execução: .....    | 105,70        |
| - Total Devido: .....          | Cr\$ 4.118,91 |



Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que ser publicado na *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belem, aos seis dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Delphina Araujo Ramos, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3.517)

### 3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3.ª JCJ-1.371/78.

Reclamante: VANILDE ROQUE DE ANDRADE RIBEIRO  
Reclamada: CORIMBO FLORES E DECORAÇÕES LTDA.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada CORIMBO - Flores e Decorações Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3.ª JCJ-1.371/78, em que é reclamante Vanilde Roque de Andrade Ribeiro, para tomar ciência da sentença prolatada por esta Junta, na audiência realizada no dia 1.º (primeiro) de dezembro corrente, cujo inteiro teor é o seguinte (transcrição da decisão): "Resolve a Junta à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a empresa reclamada Corimbo - Flores e Decorações Ltda., a pagar à reclamante Vanilde Roque de Andrade Ribeiro, a importância de Cr\$-3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros), a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina de 76, 77 e 78, além das parcelas de FGTS a ser apurada pela Secretaria da Junta em liquidação de sentença. Cabe ainda a retificação na CPTS quanto à data de admissão para 04.08.76 (quatro de agosto de 1976), devendo ser feita também a anotação de saída com data de 28.02.78, providências que devem ser tomadas pela Secretaria da Junta após transitar em julgado esta decisão. Juros e correção monetária devem ser acrescentados à condenação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra com o ilíquido em Cr\$-4.500,00, na quantia de Cr\$-324,00 e pela reclamante sobre a parcela julgada improcedente sobre o valor da parcela que se arbitra em Cr\$-1.000,00, na quantia de Cr\$-98,00, a quem se concede a isenção legal".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de dezembro de 1978.

MARIA DAS MERCES PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 3536).

Processo nº 3.ª JCJ-1.393/78

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor João Batista do Nascimento, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3.ª JCJ-1.393/78, em que a TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará, é reclamada, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-764,10 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas nos termos da desistência do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo concedido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da  
3.ª JCJ de Belém

Processo nº 3.ª JCJ-674/78 e Anexos  
Exequentes: Benedito Mesquita da Costa e outros  
Executada: Visma Indústria Madeireira Ltda.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

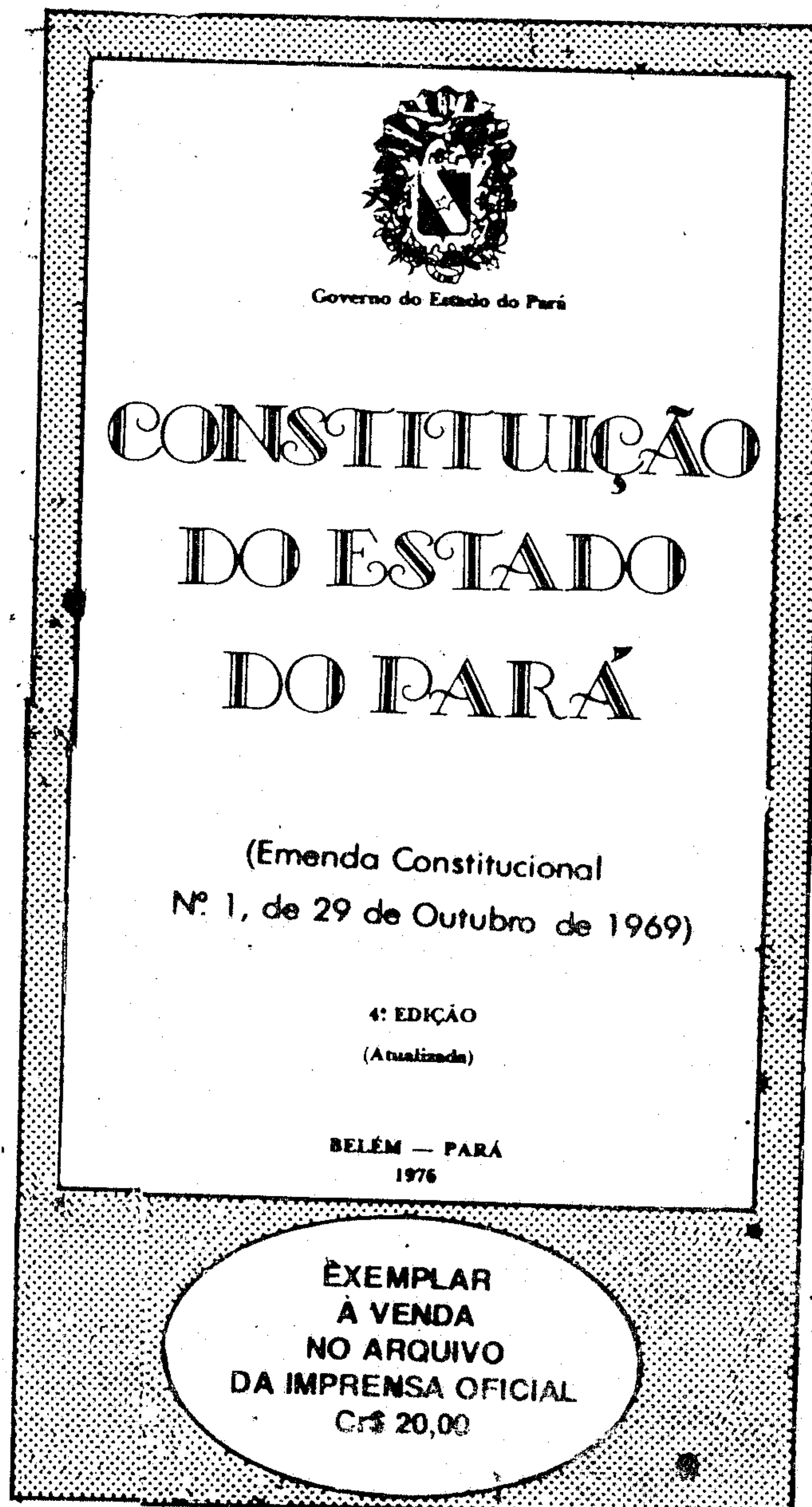
Pelo presente EDITAL, fica citada a firma Visma Indústria Madeireira Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no processo nº 3.ª JCJ-674/78 e anexos, em que Benedito Mesquita da Costa e outros, são exequentes, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-84.852,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo concedido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da  
3.ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 3534).





Processo nº 3º JCJ-1.085/78

Reclamante: Antônio Moreira de Castro

Reclamada: COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Antônio Moreira de Castro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3º JCJ-1.085/78, de que foi interposto Recurso Ordinário pela reclamada COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, pelo que tem o prazo de oito (8) dias, para, como recorrido, arrazoar, querendo, o recurso mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 06 de dezembro de 1978.

MARIA DAS MERCES PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 3530).

## 5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Antonio Fernandes Prata e Eutália Garcia Prata, que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do processo nº 5º JCJ-795/73, em que é exequente, Florentino Lopes Pereira, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre a impugnação dos cálculos efetuados às fls. 276, do referido Processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria substituo, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 3632).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado TSTOLF COMÉRCIO E INDÚSTRIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5º JCJ-829/78, em que é reclamante, Maria Cristina Lopes, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3533)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Evaldo Pires Araújo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo número 5º JCJ: 1005/77 em que é reclamada EURO PIRATAS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MARITIMA LTDA, para ciência de que deverá apresentar a sua Caderneta Maritima, a fim de ser anotada, conforme determinação de fls. 54 dos autos do referido processo, no prazo de cinco (5) dias. Dado e passado nesta cidade nos primeiros dias do mês de dezembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ.022.5, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho, Substituto no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3542)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Raimunda de Castro Pantoja e Teddy's Importação e Exportação Ltda, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamante e reclamada respectivamente, nos autos do Processo nº 5º JCJ-307/78, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1º dias do mês de dezembro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3538)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Euclides Pereira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5º JCJ-993/78, em que é exequente, Manoel Corrêa Estumano, para ciência da penhora na quantia de Cr\$ 983,50 (novecentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), bloqueada e levantada no Bradesco S/A.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime A.S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3538)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de vinte (20) dias

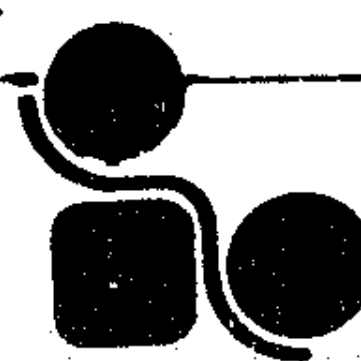
Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Joaquim de Jesus da Silva Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5º JCJ - 1137/78, em que é reclamado, Manoel M. da Costa (Oficina Dinâmica), para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3537)



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

## IMPRESSÃO DE:

- |            |             |
|------------|-------------|
| * Livros   | * Agendas   |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais  | * Cartazes  |